

# Diário Oficial



# Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 28

**Poder Legislativo**

Recife, quarta-feira, 8 de março de 2006

## Convênio garante recursos para atualizar legislação estadual

### Parceria é entre Alepe, Executivo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas

**A**té o final deste mês, deverá ser assinado o convênio garantindo a parceria e os recursos para a instalação do grupo que trabalhará para atualizar a legislação estadual. O acordo será assinado entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público (MPPE) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ontem, a Comissão Especial de Leis, criada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa para analisar as leis estaduais não regulamentadas e em desuso, elaborou o plano de trabalho.

Segundo o presidente da Comissão Especial, desembargador Leopoldo Raposo, o grupo deverá come-

çar as atividades no mês de abril. "O trabalho da equipe vai facilitar o exercício da cidadania e promover a real aplicação das leis. Inicialmente, será apreciada a legislação complementar, em seguida, as leis ordinárias sancionadas ou promulgadas a partir de 1988 e, por último, as demais", destacou.

A procuradora da Assembleia Legislativa Juliene Viana lembrou que a Comissão coordenará as atividades, mas o grupo será responsável pela efetiva atualização das leis. "Essa equipe de trabalho será formada por servidores dos Poderes e órgãos envolvidos e por funcionários contratados temporariamente, a exemplo dos

digitadores. Todos os custos, inclusive os da aquisição de equipamentos, serão rateados", acrescentou. Ainda de acordo com Juliene, o programa que será utilizado para digitalizar a legislação atualizada está sendo desenvolvido por servidores da Alepe. A Assembleia disponibilizará a sala para as atividades.

Além do desembargador Leopoldo Raposo e da procuradora Juliene Viana, integram a Comissão Especial o procurador de Justiça Ivan Porto; o subprocurador-geral do Tribunal de Contas, Gilmar Lima; e a procuradora-chefe da Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo ao governador, Taciana Castro.



**OBJETIVO** - Promover a real aplicação das leis e fortalecer o exercício da cidadania

### Programação

## Alepe comemora Dia Internacional da Mulher

O Dia Internacional da Mulher será comemorado com uma reunião solene, hoje, às 18h, no Plenário do Palácio de Joaquim Nabuco. A iniciativa da Alepe conta com a participação da bancada feminina, formada por nove deputadas, a maior da história do Poder Legislativo. Na ocasião, será entregue a Medalha Mulheres de Tejucupapo ao Centro Flor de Pitanga e a Lenita Caldas Silva.

A comenda, criada em novembro de 2001, por meio da Resolução nº 560/01, é concedida anualmente, todo o dia 8 de março, à instituição e à pessoa física que desenvolvem trabalhos em defesa dos direitos da mulher



**BANCADA** - Maior da história da Casa Joaquim Nabuco

no Estado. O evento será presidido pela deputada Jacilda Urquiza (PMDB).

O Centro Flor de Pitanga destaca-se por assistir mais

de 1500 mulheres jovens, entre 11 e 20 anos, das comunidades carentes de Abreu e Lima, Paudalho e Chã de Cruz. Lenita Caldas, funcio-



**AURORA E ANA** - Também integram grupo feminino

nária do Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP), realiza trabalho voluntário, resgatando a auto-estima de mulheres portadoras da doença.



Os homenageados foram escolhidos por uma comissão composta pela bancada feminina e presidida pela deputada Carla Lapa (PSB).

No evento, as deputadas Carla Lapa e Ana Cavalcanti (PP) discursarão sobre a importância do dia. Teresa Leitão (PT) e Ana Rodvalho (PRTB) entregarão as medalhas. Os diplomas serão entregues por Ceça Ribeiro (PSB) e Aurora Cristina (PMDB). Malba Lucena (PTB) e Dilma Lins (PFL) também integram a bancada feminina. **CULTURA** - A Biblioteca da Alepe também realiza, hoje, a partir das 10h, no Auditório, o Recital Mulher em Cordel: uma data para celebrar a mulher e a poesia. Amanhã, acontecerá a Oficina Mulher e Arte: reciclagem de retalhos, às 9h, na Biblioteca.

# Justiça decide analisar eficácia da Lei Seca

## Audiência pública será realizada na próxima terça

O projeto autorizando o Executivo a estabelecer a Lei Seca no Estado será tema de uma audiência pública, na próxima terça-feira, na Comissão de Justiça da Assembléia. O debate deverá contar com as participações do secretário de Defesa Social do Estado, João Braga, e de representantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel - PE). A proposição definindo restrições no horário de funcionamento de estabelecimentos de lazer e de comércio de bebidas alcoólicas, em áreas com índices elevados de violência, de autoria do Governo, foi distribuída, ontem, pelo colegiado.

Para o relator do projeto e presidente da Comissão de Justiça, deputado Bruno Rodrigues (PSDB), "a matéria é polêmica e necessita de ampla discussão". "Queremos fazer um grande debate com todos os setores envolvidos e buscaremos analisar dois aspectos. O primeiro, relacionado à legalidade e à constitucionalidade da proposta, e o segundo, em relação ao mérito", salientou.

O deputado Isaltino Nascimento (PT) sugeriu a realização de debates também nos municípios atingidos pelas restrições. "Esse projeto traz prejuízos à população, principalmente, aos pequenos co-



ALF - Discorda da medida

merciantes que ficam impedidos de trabalhar. É importante a discussão junto aos prefeitos, vereadores e à população porque a matéria é discriminatória e tem a ver com a sobrevivência das pessoas. Na minha opinião, o projeto cria um *apartheid* social e econômico no Estado", afirmou. Inicialmente, deverão ser realizadas audiências em Olinda, que contemplarão, também, o município de Paulista, e em Jaboatão, com a discussão atingindo o Recife.

Durante a reunião realizada ontem, a Comissão de Justiça ainda distribuiu outras sete proposições, entre elas, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 21/06, da Mesa Diretora da Assembléia, que extingue o pagamento de jetom e diminui o recesso parlamentar. Os parlamentares também analisa-



DISTRIBUIÇÃO - Na CCLJ, Bruno Rodrigues é o relator

ram 11 projetos. Uma das matérias, garantindo o direito de concessão de pensão a companheiros homossexuais de segurados do Instituto de Recursos Humanos do Estado (IRH), foi rejeitada por inconstitucionalidade. Apesar de elogiar a boa intenção do autor do projeto, deputado Roberto Leandro (PT), o relator, José Queiroz (PDT), explicou que a medida traz aumento de despesas para o Estado, portanto não pode ser de autoria parlamentar.

O Projeto de Lei nº 1.222/06, autorizando o Estado a executar o Programa de Ações Complementares de Apoio ao Desenvolvimento da Zona da Mata (Prorenor / Proresul), e o de nº 1.225/06, isentando o serviço de transporte ferroviário de cargas do pagamento de ICMS, durante o período de abril de 2006 a dezembro de 2007, estão

entre os aprovados. Ambos são de iniciativa do Poder Executivo.

**PLENÁRIO** - O deputado Alf (PTB) foi à tribuna para contestar a implantação da Lei Seca no Estado. Alf afirmou que o projeto do Executivo que propõe a regulamentação da medida contém "vícios de inconstitucionalidade". De acordo com o parlamentar, todas as ações lançadas pela Secretaria de Defesa Social na tentativa de diminuir os índices de violência no Estado foram ineficazes. "O próprio secretário João Braga declarou não acreditar nos Núcleos de Segurança Comunitária, implantados durante sua gestão", enfatizou, dizendo que os dois anos de administração de Braga foram ineficazes no combate à violência. Em aparte, Isaltino Nascimento reafirmou ser contrário à medida.

## Carnaval

# Balanço da SDS é questionado no Plenário

O número de homicídios registrados durante o Carnaval e divulgado pela Secretaria Estadual de Defesa Social (SDS) na Quarta-feira de Cinzas foi questionado, ontem, na Assembléia. O deputado Sérgio Leite (PT) enfatizou que o secretário da SDS, João Braga, tenta "ludibriar a opinião pública, pois somente nos dias de folia, o Instituto de Medicina Legal (IML) registrou 73 mortes no Recife, enquanto a Secretaria divulgou que apenas três pessoas foram vítimas fatais da violência".

"O secretário tem usado a instituição para criar fatos novos na imprensa. O número divulgado não representa a realidade da violência ocorrida no Carnaval", observou Leite. Segundo o deputado, "a SDS e o Governo do Estado apenas têm criado factóides, a exemplo da regulamentação da Lei Seca, que é uma ação discriminatória, pois determina o fechamento de bares e restaurantes em áreas pobres, enquanto aqueles localizados em bairros nobres têm permissão para funcionar após as 23h". Leite ainda afirmou que o Governo do Estado deve nomear alguém com experiência em segurança, a fim de implantar uma política eficaz de combate à violência.

Em aparte, o deputado Soldado Moisés (PSB) criticou o fato de o governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) "nomear pessoas que não têm

conhecimento na área de segurança". "O Executivo tenta passar uma falsa segurança para a população", destacou. Para Roberto Leandro (PT), "a constatação de apenas três homicídios no Carnaval é mais uma atitude arbitrária da Secretaria, a exemplo da Lei Seca e da determinação que pretendia retirar os limpadores de pára-brisas das ruas da região metropolitana".

Isaltino Nascimento (PT) afirmou esperar que a população "abra os olhos, pois, em sete anos e três meses, o governador não tomou nenhuma medida eficaz". O vice-líder do Governo, Henrique Queiroz (PP), no entanto, disse que a constatação da SDS demonstra o bom trabalho desenvolvido pela Polícia Militar e pelo secretário João Braga. Para Fernando Lupa (PSDB), "a ação da PM deixou a desejar".



LEITE - Citou assassinatos

## Congresso

# PEC 378/05 beneficia militares

O deputado Néelson Pereira (PCdoB) solicitou, ontem, aos presidentes da Câmara e do Senado, deputado federal Aldo Rebelo (PCdoB/SP) e senador Renan Calheiros (PMDB/AL), respectivamente, mais agilidade na tramitação e na apreciação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 378/05, de autoria do deputado Josias Quintal (PMDB/RJ), que dá nova redação ao parágrafo 8º do artigo 14 da Constituição Federal. "O texto possibilita que os militares se afastem temporariamente da função



AGILIDADE - Néelson Pereira pediu aprovação da medida

para concorrer a cargo eletivo", frisou.

De acordo com Pereira, a PEC visa corrigir distorções

no tratamento entre civis e militares. "A Constituição garante ao servidor público civil eleito o direito de retornar ao cargo, emprego ou função que ocupava. No caso dos militares, só os que têm mais de dez anos de serviço possuem esse direito", explicou, comentando a justificativa da proposta. A PEC ainda prevê que o militar também poderá retornar ao serviço após o fim do mandato. Atualmente, quando eleito, o servidor passa automaticamente para a condição de inatividade.

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procurador-Geral,** Élio Wanderley de Siqueira; **Diretor-Geral,** Eva Maria de Andrade Lima; **Diretor do Departamento de Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Diretor do Departamento de Assistência Administrativa,** Graça Augusta Melo da Fonseca; **Diretor do Departamento de Patrimônio,** Genaro Domingues da Silva; **Diretor do Departamento de Informática,** Claudio Godoy; **Diretora do Departamento de Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues; **Diretor do Departamento de Saúde,** Aldo Mota; **Chefe da Assistência Policial-Militar,** maj. Hermes José de Melo; **Diretor do Departamento Especial de Auditoria e Fiscalização,** Severino Pedro de Albuquerque; **Diretora do Departamento de Comunicação Social,** Christianne Alcântara; **Chefe da Divisão de Imprensa,** Cláudia Lucena. **Editora:** Andréa Tavares. **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues. **Fotógrafos:** Roberto Soares, Moisés Barbosa e Carlos Oliveira. **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior. **Chefe da Divisão de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins. **Repórteres:** Carolina Flores, Natália Câmara, Rosângela Almeida e Verônica Barros. **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos. **Estagiários:** Amanda Seabra, Carol Araújo, Isabelle Costa Lima, Karina Cardoso e Renata Costa. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

# Comissão constata problemas na Eteepam

## Ciência e Tecnologia visitou a unidade de ensino

**L**aboratórios desativados, sem água e energia, materiais de construção e entulhos nas salas de aula, janelas e máquinas quebradas, além da redução no número de alunos, são algumas das dificuldades enfrentadas por estudantes e professores da Escola Técnica Agamenon Magalhães (Eteepam). A instituição, que tem como objetivo preparar alunos para o curso técnico, atualmente só dispõe de Ensino Médio, embora não existam turmas de primeiro ano. A Comissão de Ciência e Tecnologia da Alepe visitou o local, ontem, e comprovou as dificuldades.

De acordo com a diretora da Eteepam, Herocilda de Oliveira, uma reforma na escola foi iniciada em 1999, por meio das Secretarias de Educação e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, mas até o momento não foi concluída. Por esse motivo, os cursos profissionalizantes foram suspensos. Ela informou que a instituição tem capacidade para 3.300 alunos, mas apenas 850 estão matriculados, distribuídos em 17 turmas. A diretora espera que, com a visita do colegiado, os problemas sejam solucionados.

O presidente da Comissão, deputado João Fernando



**ABANDONO** - Laboratórios desativados são alguns dos problemas verificados

Coutinho (PSB), informou que uma audiência pública será marcada, para que, junto com membros da Secretaria de Educação, alunos, professores e a direção da escola, seja encontrada uma solução. Também visitaram a instituição os deputados Geraldo Coelho (PFL), Soldado Moisés (PSB), Dilma Lins (PFL), vice-presidente do colegiado, a assessoria da Comissão de Educação e da deputada Teresa Leitão (PT).

**PLENÁRIO** - Em pronuncia-

mento à tarde, João Fernando Coutinho voltou a cobrar solução para o caso. O parlamentar informou que, no próximo dia 15, alunos e professores realizam uma caminhada para protestar, com saída às 10h, da sede da Eteepam, a caminho da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. Em aparte, Teresa Leitão (PT) informou que, durante o recesso, recebeu uma comissão da instituição, que apresentou um laudo com o diagnóstico das

condições precárias do prédio. Os deputados Soldado Moisés (PSB), Sílvio Costa (PMN), Geraldo Coelho (PFL), Guilherme Uchôa (PDT), Néelson Pereira (PCdoB) e Sérgio Leite (PT) também reivindicaram melhorias para a Eteepam. O vice-líder do Governo, Henrique Queiroz (PP), propôs uma audiência conjunta entre os deputados e os secretários estaduais de Educação e Ciência e Tecnologia para buscar soluções.

## Centro de Convenções

# CNI promove gincana do conhecimento

O presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Armando Monteiro Neto, recebeu elogios, ontem, do deputado Guilherme Uchôa (PDT) pela realização da Olimpíada do Conhecimento, entre os dias 6 e 14 deste mês, em Olinda. "A competição acontece há mais de 20 anos no País e, pela primeira vez, Pernambuco tem a oportunidade de sediar o evento", frisou, acrescentando que a iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e da CNI é da maior importância e tem o objetivo de incentivar os jovens por meio de várias atividades profissionalizantes.

De acordo com Uchôa, na Olimpíada, 504 alunos que integram o Senai serão avaliados segundo critérios de conhecimento técnico, habilidades e qualidades pessoais. "Requisitos essenciais para a inserção e permanência do jovem trabalhador no mercado de trabalho", observou, citando as empresas e indústrias, como a Volkswagen, Ford, Vale do Rio Doce, Sesi, Sebrae, Senac, que apóiam a iniciativa.

Os deputados Izaías Régis e Alf, do PTB, José Queiroz (PDT), Isaltino

Nascimento (PT), Sílvio Costa (PMN) e João Fernando Coutinho (PSB) também se pronunciaram. Para Régis, Armando Monteiro, que é o primeiro presidente pernambucano da CNI, tem dado atenção especial para o Estado, principalmente, para a capacitação profissional dos jovens. "Monteiro é um exemplo para os homens de visão. Os gestores públicos devem enxergar a educação como um instrumento para desenvolver o País", comentou Queiroz.

De acordo com João Fernando, a olimpíada será uma oportunidade para os jovens brasileiros e, especialmente, de Pernambuco, aumentar os conhecimentos. Isaltino informou que o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), participará, na próxima sexta-feira, do evento. Alf falou da alegria por Olinda sediar a olimpíada e da importância do Sistema S (Senai/Senac/Sesi/Sesc) para os brasileiros. "Pernambuco vive um momento em que é preciso dinamizar a formação dos jovens. Nos próximos anos, o Estado terá cerca de 50 mil novos empregos diretos e será preciso mão-de-obra especializada", frisou Costa.

## Funcionalismo

# Isaltino critica percentual de reajuste

O reajuste linear de 8% para os servidores públicos ativos e inativos do Estado, anunciado, antontem, pelo secretário estadual de Administração Pública, Maurício Romão, não agradou ao deputado Isaltino Nascimento (PT). Ontem, o parlamentar disse que o percentual é insuficiente e não atende ao funcionalismo. "O Governo criou expectativa de que iria anunciar um projeto para beneficiar os servidores, mas esse percentual é imoral", frisou, informando que durante o mês de março haverá paralisação das categorias. "Hoje, vários profissionais realizarão assembléias para

decidir a mobilização", comentou.

De acordo com o petista, alguns setores, como a saúde,

FERNANDO SILVA



**VALOR** - insuficiente

de, "havia dado um crédito de confiança ao governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) ao suspender a greve, antes do Carnaval, pois havia o compromisso de que seria apresentada uma proposta que atendesse ao anseio dos profissionais". "Ficaram todos frustrados", disse, acrescentando que, além do aumento, o grupo reivindica a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Os deputados Soldado Moisés (PSB) e Alf (PTB) também questionaram o reajuste. "Fomos todos pegos de surpresa. O aumento não corrigiu as distorções", disse Moisés. "O reajuste deixa a desejar. Tem que se

levar em consideração que o aumento deve recuperar as perdas salariais do trabalhador", analisou Alf.

O vice-líder do Governo, Henrique Queiroz (PP), rebateu. O parlamentar disse que a defasagem salarial sempre vai existir e que não entendia as críticas, "uma vez que o Governo Federal concedeu apenas 1% para os funcionários". "Poucos governos têm condições de conceder esse reajuste. Algumas categorias tiveram um percentual de 16%", disse. O parlamentar também sugeriu à Casa aumento salarial para os servidores, idéia que também foi defendida por Nascimento.

FERNANDO SILVA



**INICIATIVA**- Guilherme Uchôa elogiou Armando Monteiro



BRENO LAPROVITERA

**OUTROS INVESTIMENTOS** - Processo de duplicação da BR-232, no trecho de São Caetano, também continua

## Betinho ressalta importância da duplicação da BR-101

### Trânsito mais ágil e redução do número de acidentes

A importância da duplicação da BR-101 Sul, no trecho entre o giradouro da Fábrica Caninha 51 até a Petroflex, foi registrada, ontem, pelo deputado Betinho Gomes (PPS). "Aquela região apresenta alto índice de acidentes devido ao grande volume de veículos, sobretudo nos finais de semana", argumentou.

No dia 23 de janeiro, o governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) assinou a ordem de serviço autorizando o início das obras, orçadas em mais de R\$ 20 milhões. "Jarbas contribuiu,



FERNANDO SILVA

**ECONOMIA** - Deputado citou benefícios para o Litoral Sul

assim, para a consolidação do desenvolvimento do Litoral Sul, sobretudo das

Gomes ainda chamou a atenção do Poder Executivo para um trecho de 15 quilômetros da BR entre os distritos de Pontezinha e Ponte dos Carvalhos. "Foi concluída a manutenção da estrada, porém a rodovia ainda se encontra abandonada. A região também apresenta grande fluxo de veículos por causa das várias empresas localizadas nas proximidades."

A sugestão encaminhada por Betinho é que os Executivo Federal e Estadual se reúnam com os empresários da localidade e discutam soluções para o problema.

## PLENÁRIO

### Festival de música

A atenção dada pela imprensa pernambucana para a 2ª edição do Festival de Música e Arte do Agreste Meridional (Femuarte) foi ressaltada, ontem, pelo deputado Izaías Régis (PTB). "Ontem foram publicadas duas matérias no *Jornal do Commercio* sobre o evento. Fico satisfeito em ver que empresas, como a *TV Universitária*, *TV Jornal*, *Rede Globo*, *Tribuna*, *Diário de Pernambuco* e *Folha de Pernambuco*, estão indo até

Garanhuns e divulgando o Femuarte", declarou o petebista, acrescentando que o apoio da Chesf e do presidente da companhia, Dilton da Conti, foi fundamental para a realização do festival. O Femuarte, que acontece de 20 a 22 e de 27 a 29 de abril, terá shows de artistas conhecidos nacionalmente e distribuirá mais de R\$ 100 mil em prêmios nas categorias de música e artes plásticas.



### História de Pernambuco

A inclusão da disciplina História de Pernambuco no currículo escolar dos Ensinos Médio e Fundamental das escolas do Estado foi defendida, ontem, pelo deputado José Queiroz (PDT). De acordo com o parlamentar, a proposta já havia sido apresentada há três anos, mas não chegou a ser aplicada nas instituições de ensino. Queiroz ainda

solicitou a transcrição, nos Anais da Casa, do artigo intitulado *1817: a Revolução Esquecida*, do jornalista João Paulo Santos, publicado no *Jornal do Commercio* da última segunda-feira (6). O texto fala de personagens e passagens da história do Estado. "É preciso preservar a memória dos nossos antepassados, relembrando momentos e fatos marcantes, como a Revolução de 1817", enfatizou.



## Programas sociais

# Filas prejudicam famílias carentes em Jaboatão

FERNANDO SILVA

A população do município de Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife (RMR), vive uma situação constrangedora "devido à não-aplicação dos recursos destinados aos programas sociais". A afirmação é da deputada Ana Rodvalho (PRTB) que, ontem, cobrou providências à Prefeitura Municipal.

"São públicas as más condições de sobrevivência das pessoas carentes que precisam ser recadastradas no Bolsa-Família ou em outros programas. Elas são submetidas a situações humilhantes, dormem nas calçadas por vários dias e enfrentam filas para terem direito ao recadastramento", lamentou a parlamentar.



CRÍTICA - Ana Rodvalho

Ana Rodvalho, que integra um grupo que fiscaliza o processo, também convidou o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para comprovar o problema e atuar, a fim de que a situação seja resolvida.

## Agreste

# Mais água na Adutora de Tabocas

O deputado Antônio Figueirôa (PTB) anunciou que, na manhã de ontem, esteve reunido com os presidentes da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Luiz Gonzaga Perazzo, e do Projeto Alvorada, Caio Melo, para firmar o acordo que garantirá a duplicação da Adutora da Barragem de Tabocas. Além de atender às necessidades de Santa Cruz do Capibaribe, o investimento beneficiará os distritos de Pão de Açúcar, em Taquaritinga do Norte, e São Domingos, em Brejo da Madre de Deus.

De acordo com Figueirôa, os recursos para as obras já estão alocados. "Fico feliz em ver um projeto pelo qual tanto lutei sendo realizado. O Projeto Alvorada destinará R\$ 800 mil e o Governo do Estado, R\$ 1 milhão. Falta somente que o governador Jarbas Vasconcelos assine



FERNANDO SILVA

ANÚNCIO - Figueirôa

a ordem de serviço", informou.

O parlamentar também lembrou que as obras de extensão do ramal norte da Barragem de Jucazinho, que abastece de Vertentes a Toritama, ainda não foram iniciadas, apesar de o projeto estar aprovado e os recursos, assegurados. Ele cobrou providências.

## Atos

## ATO Nº 671

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2006, do Deputado Ricardo Teobaldo,

**RESOLVE:** exonerar **EDILMA JOSÉ BARBOSA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 07 de março de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 672

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 334439/2006, do Deputado Bruno Araújo,

**RESOLVE:** exonerar **MANOEL ARAÚJO DA SILVA NETO**, do cargo em comissão de Chefe de gabinete, Símbolo PL-AGC, a partir de 06 de março do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 07 de março de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 673

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 334242/2006, do Deputado Bruno Araújo,

**RESOLVE:** exonerar **NOEMIA GUEDES DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir de 06 de março do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 07 de março de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 674

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 333905/2006, do Deputado Bruno Araújo,

**RESOLVE:** nomear **EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%( cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 07 de março de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 675

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 332656/2006, do Deputado Bruno Araújo,

**RESOLVE:** nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FALCÃO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%( cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 07 de março de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 676

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 305913/2006, da Deputada Malba Lucena,

**RESOLVE:** exonerar **CLAÚDIA TAVARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SALSA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 100% (cem por cento),

retroagindo a 01 de março do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 07 de março de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 677

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2006, do Deputado Izaías Régis,

**RESOLVE:** exonerar **ALBÉRICO SOUTO QUEIROZ QUIDUTE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo **IVANILDA DO NASCIMENTO SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 55% ( cinqüenta e cinco por cento ) nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 07 de março de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 678

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 019/2006, do Deputado Izaías Régis,

**RESOLVE:** exonerar **VALDILENE CESAR DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo **ALBERTO JÚNIOR DE MEDEIROS SENA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% ( cento e vinte por cento ) nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 07 de março de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## Ordem do Dia

**Nona Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 08 de março de 2006, às 14:30 horas.**

## Ordem do Dia

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2006 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1058/2005**  
**Autor: Deputado Izaías Régis**  
**(Apresentado para o 2º Turno)**  
**Autor do Projeto: Deputado Izaías Régis**

Fica criado no Estado de Pernambuco, o *Cadastro Geral de Foragidos (CGF)*, e dá outras providências.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Depende de Parecer das 3ª e 10ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 23/02/2006.**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1087/2005**  
**Autor: Deputado Izaías Régis**

Regulamenta informações e documentos a serem fornecidos ao consumidor na hipótese de negativa total ou parcial de cobertura por operadora de Plano de Assistência à Saúde no Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 8ª e 10ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2005.**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2005 ao Projeto de Lei Ordinária nº 593/2004**  
**Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Sérgio Leite**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação trimestral das informações que especifica, pela Secretaria de Defesa Social.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 10ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2005.**

**Discussão Única da Indicação nº 4999/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Olinda no sentido de contemplar com arborização e jarros a Rua Rogaciano Santana, no trecho compreendido entre a Rua Catulo de Paixão Cearense e a Avenida Santa Luzia, no bairro de Jardim Atlântico, naquela cidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5000/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Diretor Geral do DER visando proceder com a pavimentação e asfaltamento da PE 73 que liga a BR 101 à Gameleira pelo motivo da proximidade do inverno.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5001/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Diretor Geral do DER no sentido de viabilizar com a recuperação da sinalização da PE 96 que liga o município de Palmares ao litoral.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3710/2006**  
**Autora: Dep. Carla Lapa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor João Severino de Santana, ocorrido em 6 de fevereiro, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3711/2006**  
**Autor: Dep. Silvio Costa**

**Solicita uma Reunião em caráter Solene no dia 15 de maio do corrente ano, em homenagem a Aliança Francesa.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3712/2006**  
**Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo de autoria do professor e médico do Departamento de Neuropsiquiatria da UFPE, Dr. João Ricardo M. de Oliveira, publicado no Jornal do Comercio de 17 de fevereiro do corrente ano, intitulado: ***Crise na Reforma Psiquiátrica.***

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3713/2006**  
**Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo de autoria do economista e professor da UFRPE, Dr. Carlos Alberto Fernandes, publicado no Jornal do Comercio em 17 de fevereiro do corrente ano, intitulado: ***Segurança: O Grande Negócio.***

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3714/2006**  
**Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo de autoria do ex-Governador e ex-Ministro da Fazenda e do Meio Ambiente, Gustavo Krause, publicado no Jornal do Comercio em 26 de janeiro do corrente ano, intitulado: ***Os Vermes.***

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3715/2006**  
**Autora: Dep. Carla Lapa**

Voto de Aplauso aos profissionais que fazem a ***Revista Persona Mulher***, da editora Persona, pelo excelente trabalho de esclarecimento e concientização sobre o universo feminino que vem desenvolvendo através de suas edições.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3716/2006**  
**Autora: Dep. Carla Lapa**

Voto de Aplauso à Sociedade Musical Euterpina Juvenil Nazarena, localizada no município de Nazaré da Mata, neste Estado, pela passagem dos seus cento e dezeito anos de fundação e pela posse da nova diretoria da Euterpina Juvenil, ocorrida no dia 1º de janeiro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3717/2006**  
**Autora: Dep. Carla Lapa**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado: ***Você Colocaria uma Bomba na Boca?***, de autoria do Oncologista Clínico do Hospital Santa Paula e do Instituto Paulista de Cancerologia - IPC, Dr. Francisco Marzina, publicado no Jornal Folha de Pernambuco, no Caderno Cidadania, em 30 de janeiro do corrente ano, onde promove mais um alerta contra os malefícios do cigarro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3718/2006**  
**Autora: Dep. Jacilda Urquisa**

Voto de Congratulações com o Clube de Diretores Lojistas de Bom Conselho nas pessoas da atual presidente, Senhora Elizabete Borges de Souza Bias e dos atuais diretores pela posse em 12 de fevereiro do corrente ano, do Senhor José Hermínio Amaral, como próximo Presidente da entidade para o biênio 2006/2007, extensivo aos futuros diretores e membros do Conselho Fiscal.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3719/2006**  
**Autora: Dep. Jacilda Urquisa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Mário Raposo de Medeiros conhecido no carnaval pernambucano como ***Lord de Olinda***, ocorrido em 3 de fevereiro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3720/2006**  
**Autor: Dep. Augusto Coutinho**

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Genny Gomes, ocorrido recentemente, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3721/2006**  
**Autor: Dep. Augusto Coutinho**

Voto de Pesar pelo falecimento de Caio Magarinos de Souza Leão, ocorrido recentemente.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 3722/2006**  
**Autora: Dep. Ana Cavalcanti**

Voto de Aplauso ao Dr.Mauri Cortez e ao Dr. Rui Ferreira, dirigentes do Hospital SOS Mãos pela realização de cirurgias em pacientes carentes com dores crônicas de coluna, em mais uma ação humanitária realizada por aquele hospital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 7/3/2006**

## Ata

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2006.**

**Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Romário Dias, Manoel Ferreira e Pastor Cleiton Collins.**

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2006 (dois mil e seis), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adeldo Duarte, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Aurora Cristina, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sérgio Leite e Sílvio Costa. Justificaram suas ausências os Deputados: Betinho Gomes, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Elias Lira, Henrique Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior e Soldado Moisés. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna a Deputada Ana Cavalcanti que vem parabenizar a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e a comunidade católica pela escolha do tema ***FRATERNIDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA***, para a Campanha da Fraternidade deste ano. Segue-se na tribuna o Deputado Antônio Moraes para mais uma vez discorrer acerca da violência em nosso país. Finalizando, critica a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de abrandar a Lei dos Crimes Hediondos. Logo após, usa da palavra o Deputado Mavíael Cavalcanti que em seu discurso vem destacar a importância da cana-de-açúcar para o agronegócio de Pernambuco. Prosseguindo, ocupa a tribuna o Deputado Augusto César para ressaltar o carnaval realizado na região do sertão, destacando os municípios de Cedro, Triunfo e Cabrobó. Ao final, felicita o prefeito de Triunfo que em parceria com a Arquidiocese de Afogados da Ingazeira restaurou o Colégio Stella Maris. Com a palavra o Deputado Antônio Figueirôa que vem externar sua preocupação com o setor educacional do Estado, mas precisamente na região do Agreste. Prosseguindo, informa que entrou em contato com diretores de algumas instituições da região para averiguar a situação dos estabelecimentos de ensino. Ao final, propõe melhorias nas escolas, citando como exemplo a Escola Severino Farias, localizada no município de Surubim, que foi agraciada pelo Ministério da Educação com o Prêmio Nacional de referência em gestão escolar. Segue-se na tribuna o Deputado Sílvio Costa que vem criticar de forma veemente o governador do Estado de Pernambuco por descumprir decisão judicial sobre pagamento dos professores e policiais militares. Finalmente com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento, último orador inscrito, para em sua oratória enaltecer a organização do carnaval de Recife e Olinda. Em seguida, condena ação de violência praticada pela Polícia Militar contra cidadãos pernambucanos. Finalizando, responsabiliza o governador do Estado, o secretário de Defesa Social e o chefe da Polícia Civil, pelos lamentáveis acontecimentos ocorridos no carnaval. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente vem repudiar a ação dos policiais que teve repercussão nacional, afirmando ser um fato negativo para o Estado e que a Assembleia Legislativa dará total apoio às investigações através da Comissão de Defesa da Cidadania deste Poder para que os culpados sejam devidamente punidos. Em seguida, o Senhor Presidente comunica ao Plenário que os Deputados Betinho Gomes, Ciro Coelho, Sebastião Oliveira Júnior, Soldado Moisés, Claudiano Martins, Henrique Queiroz e Elias Lira, justificaram suas ausências no dia de hoje. Encerrado o Pequeno Expediente e não havendo Ordem do Dia a ser votada, o Senhor Presidente passa ao Grande Expediente Especial em cumprimento ao Requerimento nº 3686/2006, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Anunciado o Grande Expediente, o Senhor Presidente comunica que o mesmo será dedicado à comemoração pelos trinta e um anos da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil. Logo após, o Senhor Presidente convida os Senhores: pastor Rossine Velloso da Silva – Presidente da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil; deputado federal Salatiel Carvalho; pastor Moisés Pereira – Secretário de Eventos da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil; Deputado Estadual Pastor Cleiton Collins; André Ferreira – vereador da cidade do Recife; Jonas Ribeiro – vereador do município de Olinda; e Jonas Gomes – vereador de Nazaré da Mata, para compor a Mesa dos trabalhos. (Ouve-se o Hino de Pernambuco executado pela Banda da Polícia Militar de Pernambuco). Em seguida, o Senhor Presidente profere algumas palavras alusivas ao evento. (Assume a Presidência o Deputado Manoel Ferreira). Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Deputado Pastor Cleiton Collins o qual vem destacar algumas atividades da instituição religiosa, a exemplo da gráfica, editora e material didático religioso.

Continuando, afirma que através de suas missões a Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil tem conseguido levar a palavra de Deus com responsabilidade e comprometimento. Finalizando, homenageia os pastores Otoniel Antônio de Souza, Vicente Filipe, Leonardo de Araújo, Itamar de Souza e Pedro machado. (Assume a Presidência o Deputado Pastor Cleiton Collins). Em seguida, é feita a apresentação do coral feminino da Segunda Igreja Renovada do Brasil da cidade de Olinda. Logo após, assume a tribuna o Deputado Manoel Ferreira para em seu discurso parabenizar o Deputado Pastor Cleiton Collins pela iniciativa de homenagear a Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil na passagem dos seus trinta e um anos de fundação. Concluindo, fala da importância de Jesus Cristo na vida das pessoas. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra, pela ordem aos Senhores: deputado federal Salatiel Carvalho e aos pastores Rossine Veloso da Silva, Moisés Pereira e José Carlos Caldeira, os quais em seus discursos enaltecem a importância da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil. Concluindo, fazem uma oração coletiva. (Ouve-se o Hino de Pernambuco executado pela Banda da Polícia Militar de Pernambuco). No horário destinado à Comunicação de Lideranças, ocupa a tribuna o Deputado Nelson Pereira que se associa ao pronunciamento do Deputado Isaltino Nascimento quando o mesmo fala da violência cometida pela Polícia Militar. Concluindo, critica o governador do Estado que não cumpre as liberações das emendas dos parlamentares. Finalmente com a palavra o Deputado Roberto Leandro para repudiar violência praticada pela Polícia Militar, ocasião em que comunica ao Plenário reunião extraordinária ocorrida na Comissão de Defesa da Cidadania com objetivo de apurar com rigor os fatos ocorridos no sentido de punir os culpados. No horário destinado à Explicação Pessoal, com a palavra o Deputado Adelman Duarte para lamentar o pronunciamento do Deputado Sílvio Costa quando o mesmo critica o governador do Estado pelo não cumprimento de decisão judicial, informando que o processo encontra-se no Supremo Tribunal Federal. (Reassume a Presidência o Deputado Romário Dias). Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações nºs 4999/2006 a 5001/2006 de autoria dos Deputados: Nelson Pereira e João Fernando Coutinho e, os Requerimentos nºs 3710/2006 a 3722/2006 da lavra dos Deputados: Carla Lapa, Sílvio Costa, Mavial Cavalcanti, Jacilda Urquiza, Augusto Coutinho e Ana Cavalcanti, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Augusto Coutinho, votos de pesar pelos falecimentos dos Senhores: Caio Magarinos de Souza Leão e Genny Gomes. Pela Deputada Ana Cavalcanti, voto de aplauso aos doutores Mauri Cortez e Rui Ferreira, dirigentes do Hospital SOS Mãos, pela realização de cirurgias em paciente carentes, mais uma ação humanitária realizada pelo referido hospital. Pela Deputada Jacilda Urquiza, dois requerimentos: o primeiro voto de pesar pelo falecimento do Senhor Mário Raposo de Medeiros, ocorrido no dia três de fevereiro do ano em curso; e o segundo voto de congratulações com o Clube de Diretores Lojistas de Bom Conselho pela posse do presidente, diretores e membros do Conselho Fiscal para o biênio dois mil e seis, dois mil e sete. Pelo Deputado Sílvio Costa, requerimento solicitando que seja realizada uma Sessão Solene, no dia quinze de maio do ano em curso, em homenagem à Aliança Francesa. Pela Deputada Carla Lapa, quatro requerimentos: o primeiro voto de pesar pelo falecimento do Senhor João Severino de Santana, ocorrido no dia seis de fevereiro do ano em curso; o segundo e terceiro votos de aplausos: à Sociedade Musical Euterpina Juvenil Nazarena pela passagem dos seus cento e dezoito anos de fundação e pela posse da nova diretoria; e aos profissionais que fazem a Revista Persona Mulher, da editora Persona, pelo excelente trabalho de esclarecimento e conscientização sobre o universo feminino que vem desenvolvendo através de suas edições; e o quarto, solicitando que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado *VOCE COLOCARIA UMA BOMBA NA BOCA?*, de autoria do doutor Francisco Marziona, publicado no Jornal Folha de Pernambuco, datado de trinta de janeiro de dois mil e seis. Pelo Deputado Mavial Cavalcanti, requerimentos solicitando que sejam transcritos nos Anais desta Casa os artigos: *OS VERMES*, de autoria do ex-governador Gustavo Krause; *SEGURANÇA: O GRANDE NEGÓCIO*, de autoria do professor Carlos Alberto Fernandes; e *CRISE NA REFORMA PSIQUIÁTRICA*, de autoria do professor doutor João Ricardo de Oliveira, publicados no Jornal do Commercio, datados de vinte e um de janeiro e dezessete de fevereiro do ano em curso. Pelo Deputado João Fernando Coutinho, apelos aos Senhores: governador do Estado, secretário de Infra-estrutura e ao diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de viabilizarem a recuperação da sinalização da PE 96 que liga Palmares ao litoral; a pavimentação e o asfaltamento da PE 73 que liga a BR 101 à Gameleira. Pelo Deputado Nelson Pereira, apelo ao senhor secretário de Planejamento e Meio Ambiente de Olinda no sentido de que seja providenciada a arborização da Rua Rogaciano Santana, no trecho compreendido entre a Rua Catulo da Paixão Cearense e a Avenida Santa Luzia, no bairro de Jardim Atlântico, em Olinda. (Sendo **Deferido** o Requerimento nº 3723/2006 do Deputado Izaias Régis solicitando pedido de informações ao senhor presidente de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco). Em seguida, o Senhor Presidente encaminha à Primeira Comissão a seguinte proposição: Projeto de Resolução nº 1232/2006 de autoria do Deputado Augusto Coutinho. (O Projeto de Lei nº 1231/2006 oriundo do Poder Executivo foi despachado no Expediente da presente reunião, onde consta o respectivo resumo e os encaminhamentos). (Reassume a Presidência o Deputado Pastor Cleiton Collins). Faltaram à presente reunião os Deputados: Aglailson Júnior, Ana Rodvalho, Augusto Coutinho, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, João Fernando Coutinho, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo e Teresa Leitão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

## Expediente

**OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2006.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 12** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1233, que abre crédito suplementar ao

Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª e 11ª Comissões

**MENSAGEM Nº 13** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1234, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar imóvel que indica e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões

**MENSAGENS NºS 14, 15 E 16** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando os Projetos de Lei nºs 1235, 1236 e 1237, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões

**MENSAGEM Nº 17** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1238, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de uma área de 16 m2 que indica e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões

**PARECER Nº 5926** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1058.

A Imprimir

**PARECER Nº 5927** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1119

A Imprimir

**PARECERES NºS 5928, 5931, 5932, 5933, 5934, 5935 E 5936** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1153, 1220, 1222, 1224, 1225, 1226, 1227, respectivamente.

A Imprimir

**PARECER Nº 5929** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 11558

A Imprimir

**PARECER Nº 5930** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1160, juntamente com a Emenda nº 01

A Imprimir

**OFÍCIO Nº 26** - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PESSOAS A SEREM AGRACIADAS COM A MEDALHA “MULHERES DE TEJUCUPAPO” informando, para as devidas providências, os nomes indicados para serem homenageadas com a Medalha Mulheres de Tejucupapo.

À Publicação.

**OFÍCIO Nº 422** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS prestando esclarecimento acerca da indicação nº 2302, do Deputado Nelson Pereira.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

**OFÍCIO Nº 652** - DO MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando liberação de recursos da segunda parcela e última do Segundo Termo Aditivo do Convênio nº030/2003.

À 2ª Comissão e a Procuradoria Geral

**REQUERIMENTO** - DOS DEPUTADOS BRUNO RODRIGUES E PEDRO EURICO justificando ausência da reunião plenária do dia 07 de março de 2006

À Publicação

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO justificando ausência das reuniões plenárias dos dias 07, 08 e 09 de março de 2006.

<b>Solicitações de Dispensa</b>
<b>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.</b>
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
<b>DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO</b> , com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa das presenças nas reuniões dos dias 07 e 09 de março de 2006 pelo motivo abaixo justificado.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>
Viagem a São Paulo.
<b>Recife, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputado Augusto Coutinho</b>

**DEPUTADO BRUNO RODRIGUES**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa das presenças nas reuniões dos dias 07 e 09 de março de 2006 pelo motivo abaixo justificado.

<b>JUSTIFICATIVA:</b>
Viagem a São Paulo.
<b>Recife, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputado Augusto Coutinho</b>

<b>DESPACHO</b>
<b>DEFERIDO</b> EM, 07/03/2006
<b>Deputado Ettore Labanca</b> 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

<b>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.</b>
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
<b>DEPUTADO BRUNO RODRIGUES</b> , com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60,

do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 07 de março de 2006 pelo motivo abaixo justificado.

<b>JUSTIFICATIVA:</b>
Viagem ao João Pessoa.
<b>Recife, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputado Bruno Rodrigues</b>
<b>DESPACHO</b>
<b>DEFERIDO</b> EM, 07/03/2006
<b>Deputado Ettore Labanca</b> 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência
<b>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.</b>
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
<b>DEPUTADA MALBA LUCENA</b> , com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 07 de março de 2006 pelo motivo abaixo justificado.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>
Viagem ao Pará.
<b>Recife, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputada Malba Lucena</b>
<b>DESPACHO</b>
<b>DEFERIDO</b> EM, 07/03/2006
<b>Deputado Ettore Labanca</b> 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência
<b>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.</b>
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**DEPUTADA MALBA LUCENA**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 07 de março de 2006 pelo motivo abaixo justificado.

<b>JUSTIFICATIVA:</b>
Viagem ao Pará.
<b>Recife, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputada Malba Lucena</b>
<b>DESPACHO</b>
<b>DEFERIDO</b> EM, 07/03/2006
<b>Deputado Ettore Labanca</b> 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência
<b>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.</b>
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
<b>DEPUTADO PEDRO EURICO</b> , com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 07 de março de 2006 pelo motivo abaixo justificado.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>
Viagem a João Pessoa.
<b>Recife, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputado Pedro Eurico</b>
<b>DESPACHO</b>
<b>DEFERIDO</b> EM, 07/03/2006
<b>Deputado Ettore Labanca</b> 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

**DEPUTADO PEDRO EURICO**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 07 de março de 2006 pelo motivo abaixo justificado.

<b>JUSTIFICATIVA:</b>
Viagem a João Pessoa.
<b>Recife, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputado Pedro Eurico</b>
<b>DESPACHO</b>
<b>DEFERIDO</b> EM, 07/03/2006
<b>Deputado Ettore Labanca</b> 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

<b>Mensagens</b>
<b>MENSAGEM Nº 013/2006</b>
Recife, 07 de março de 2006.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação, com encargo, de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Município de Canhotinho, neste Estado.

A presente proposição tem por finalidade doar, com encargo, ao Município de Canhotinho, o imóvel localizado na Rua Amapá, s/n, Centro, Canhotinho, neste Estado, como forma de potencializar os investimentos da gestão municipal em políticas de assistência social, com a continuação das atividades da Escola Municipal Cel. Francisco de Paiva, atendendo as diretrizes da NOB/2005 e do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Outrossim, visa a presente proposição consolidar a permanência das instalações do Batalhão da Polícia Militar no referido local.

Certo de sua compreensão espero contar com o valioso apoio de V.Exa. em sua aprovação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e ilustres Pares protestos de estima e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 7 de março de 2006.**

<b>JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS</b> Governador do Estado
Excelentíssimo Senhor Deputado <b>ROMÁRIO DIAS</b> Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 1234/2006</b>
<b>Ementa:</b> Autoriza o Estado de Pernambuco a doar o imóvel que indica, e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar ao Município de Canhotinho, o imóvel localizado na Rua Amapá, s/n, Centro, Canhotinho, neste Estado, integrante de seu patrimônio.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado, obrigatoriamente, ao cumprimento dos seguintes encargos:

I – dar continuidade aos investimentos da gestão municipal em políticas de assistência social, com a manutenção das atividades da Escola Municipal Cel. Francisco de Paiva, atendendo as diretrizes da NOB/2005 e do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;

II – viabilizar a permanência das instalações do Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco; e

III – realizar reformas e melhorias nas instalações físicas do imóvel doado, bem como zelar por sua conservação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, caso contrário, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 7 de março de 2006.</b>
<b>JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS</b> Governador do Estado
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.</b>

<b>MENSAGEM Nº 014/2006</b>
Recife, 07 de março de 2006.
Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação, com encargo, de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Município de Bonito, neste Estado.

A doação do imóvel em tela ao Município de Bonito, tem o objetivo de propiciar a consolidação e ampliação de Programas Sociais ali já existentes, a criação de outros programas dessa mesma natureza, a exemplo da implantação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, bem como a melhoria e conservação das instalações físicas do imóvel doado, tudo de forma a potencializar o atendimento às comunidades locais.

Certo de sua compreensão espero contar com o valioso apoio de V.Exa. em sua aprovação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e ilustres Pares protestos de estima e consideração.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 7 de março de 2006.</b>
<b>JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS</b> Governador do Estado
Excelentíssimo Senhor Deputado <b>ROMÁRIO DIAS</b> Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 1235/2006</b>
<b>Ementa:</b> Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Bonito, o imóvel localizado na Rua Dois, s/nº, Vila da Cohab, Bonito, neste Estado, integrante de seu patrimônio.

§ 1º A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos:

I – destinar o imóvel doado para implantação, consolidação e ampliação de Programas Sociais ali já existentes, a criação de

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, II c/c o art. 113, § 2º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **AURORA CRISTINA (PMDB)**, **BETINHO GOMES (PPS)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (PFL)**, **TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB)**, **BRUNO RODRIGUES (PSDB)**, **NÉLSON PEREIRA (PCdoB)**, **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PL)** e **SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária** a ser realizada às 9h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 09 de março de 2006, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I, desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho.

### EM DISTRIBUIÇÃO

**01- Projeto de Lei Ordinária nº 1.229/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências);  
**02- Projeto de Lei Ordinária nº 1.230/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a restrição de horário de funcionamento de estabelecimentos de lazer, e de comércio de bebidas alcoólicas, em áreas de índice elevados de ocorrências violentas no Estado; estabelece sanções para os estabelecimentos que comercializarem ou fornecerem bebidas alcoólicas para menores de idade e dá outras providências);  
**03- Projeto de Lei Ordinária nº 1.231/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica e dá outras providências);  
**04-Projeto de Lei Ordinária nº 1.233/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências);

### EM DISCUSSÃO

**01- Projeto de Lei Ordinária nº 1.153/2005**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Cruzada dos Militares Espíritas – Núcleo do Recife);  
**RELATORA: DEPUTADA AURORA CRISTINA**  
**02- Projeto de Lei Ordinária nº 1.160/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro ( Dispõe sobre o Dia do Bancário no Estado de Pernambuco e dá outras providências);  
**RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**  
**03- Projeto de Lei Ordinária nº 1.220/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre as aquisições de bens e serviços comuns, na modalidade pregão e dá outras providências);  
**RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**  
**04- Projeto de Lei Ordinária nº 1.222/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária e da Secretaria de Desenvolvimento Social a executar o Programa Ações Complementares de Apoio ao Desenvolvimento da Zona da Mata – PRORENOR/PRORESUL , e dá outras providências);  
**RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**05- Projeto de Lei Ordinária nº 1.224/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências);  
**RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES**  
**06- Projeto de Lei Ordinária nº 1.225/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte ferroviário de cargas);  
**RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**07- Projeto de Lei Ordinária nº 1.226/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências);  
**RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**  
**08-Projeto de Lei Ordinária nº 1.227/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências).  
**RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO**

Recife, 07 de março de 2006.

**DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

outros programas dessa mesma natureza, a exemplo da implantação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; e

II – realizar melhorias nas instalações físicas do imóvel doado, bem como zelar por sua conservação.

§ 2º Acaso inexista título de propriedade, o Estado poderá ceder, sob condição, os direitos possessórios do imóvel descrito no “caput” conferindo à municipalidade o direito de reivindicar em Juízo a propriedade, desde que cumpridos os encargos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º Em caso de não atendidos os encargos dispostos no § 1º do art. 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 7 de março de 2006.**

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 015/2006

Recife, 07 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação de imóvel, com encargo, pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Município de Timbaúba, neste Estado.

A doação do imóvel em tela ao Município de Timbaúba, tem o objetivo de propiciar a continuidade das atividades de ensino fundamental da Escola Municipal Dom Bosco, para fins de atendimento as diretrizes da NOB/2005 e do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Certo de sua compreensão espero contar com o valioso apoio de V.Exa. em sua aprovação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e ilustres Pares protestos de estima e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 7 de março de 2006.**

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária nº 1236/2006

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Timbaúba, o imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 500, casa 09, Vila Nova Vida, Timbaúba, neste Estado, integrante de seu patrimônio.

§ 1º A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à continuidade das atividades de ensino fundamental da Escola Municipal Dom Bosco, atendendo as diretrizes da NOB/2005 e do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

§ 2º Acaso inexista título de propriedade, o Estado poderá ceder, sob condição, os direitos possessórios do imóvel descrito no “caput” conferindo à municipalidade o direito de reivindicar em Juízo a propriedade, desde que cumpridos os encargos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º Em caso de não atendido o encargo disposto no § 1º do art. 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os deputados Teresa Leitão, Sílvio Costa, Geraldo Coelho e Lourival Simões, membros titulares, e na ausência destes, os suplentes, deputados Jacilda Urquiza, Ana Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Augusto César e Roberto Leandro para comparecerem à **Reunião Ordinária** desta Comissão e Educação e Cultura, as 11h (onze horas) do próximo dia **09 de março de 2006**, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa, Edifício Senador Nilo Coelho, cuja pauta é a que segue:

### Para distribuição

**1. Projeto de Resolução nº 1218/2006**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Concede Medalha do Mérito Cultural Gilberto Freyre à produtora Cultural Sandra Bertini).  
**2. Projeto de Lei Ordinária nº1221/2006**, de autoria do Deputado Adelmo Duarte (Ementa: Denomina “Rodovia Deputado Ribeiro Godoy” a PE-103, que liga a sede do Município de Bezerros à sede do Município de Bonito).  
**3. Projeto de Lei Ordinária nº 1227/2006**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências).  
**4. Projeto de Lei Ordinária nº 1228/2006**, de autoria do Deputado Sílvio Costa (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar o Bolsa-leitura para o ensino médio).  
**5. Projeto de Lei Ordinária nº 1231/2006**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências).

Recife, 7 de março de 2006.

**DEP. ROBERTO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

## COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 09/03/2006

Convoco, de acordo com o Art. 103, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os membros titulares: Deputados BETINHO GOMES (PPS), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), PEDRO EURICO (PSDB), membros suplentes: Deputados AUGUSTO COUTINHO (PFL), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JACILDA URQUISA (PMDB), JOÃO FERNANDO COUTINHO (PSB) e PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 09 de março de 2006, às 11:00 horas, no Plenarinho II desta Casa.

### PAUTA

### DISTRIBUIÇÃO:

### PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

**Projeto de Lei nº 1219/2006** de autoria do Deputado Pedro Eurico; **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Estabelece restrições a venda de bebidas alcoólicas no Estado de Pernambuco, após as vinte e três horas.  
**Projeto de Lei nº 1229/2006** de autoria do Governo do Estado; **Regime de Tramitação: Urgência.** Ementa: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.  
**Projeto de Lei nº 1230/2006** de autoria do Governo do Estado; **Regime de Tramitação: Urgência.** Ementa: Autoriza a restrição de horário de funcionamento de estabelecimentos de lazer e de comércio de bebidas alcoólicas, em áreas de índices elevados de ocorrências violentas no Estado; estabelece sanções para os estabelecimentos que comercializarem ou fornecerem bebidas alcoólicas para menores de idade e dá outras providências.

### DISCUSSÃO:

### PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

**Projeto de Resolução 944/2005** de autoria do Deputado Sérgio Leite. **Regime de Tramitação: Ordinária.** Ementa: Institui no calendário da Assembléia Legislativa de Pernambuco a realização do Seminário Estadual de Segurança Pública do Poder Legislativo.  
Relator: Deputado Roberto Leandro

Recife, 09 de março de 2006.

**DEPUTADO ROBERTO LEANDRO**  
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, I – c artigo 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados André Luis Farias – ALF, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Fernando Lupa e Nelson Pereira Membros Efetivos e os Suplentes Deputados Antonio Figuerôa, Geraldo Coelho, Sílvio Costa e as Suplentes Deputadas Ana Cavalcanti e Teresa Leitão, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico, no próximo dia 09 de Março, às 10:00 Horas, no Plenarinho I, no 5º andar desta Casa Legislativa, para a distribuição dos seguintes Projetos de Lei:

### Pauta:

### Distribuição:

**1. Projeto de Lei Ordinária nº1220/06**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre as aquisições de bens e serviços comuns, na modalidade pregão, e dá outras providências).  
**2. Projeto de Lei Ordinária nº1223/06**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz alteração na Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências).  
**3. Projeto de Lei Ordinária nº1225/06**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte ferroviário de cargas).

### Discussão e Audiência Pública:

**Projeto de Lei Ordinária nº1230/06**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a restrição de horário de funcionamento de estabelecimento de lazer, e de comércio de bebidas alcoólicas, em áreas de índices elevados de ocorrências violentas no Estado; estabelece sanções para os estabelecimentos que comercializarem ou fornecerem bebidas alcoólicas para menores de idade e dá outras providências).

Recife, 07 de Março de 2006

**Deputado ALF**  
Presidente

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.611, da 22 de junho de 2004.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 7 de março de 2006.</b>
<b>JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS</b> Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.**

## MENSAGEM Nº 016/2006

Recife, 07 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para doação de imóvel, com encargo, pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Município de Sertânia, neste Estado.

A doação do imóvel em tela ao Município de Sertânia, tem o objetivo de propiciar a consolidação e ampliação de Programas Sociais como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, a criação de outros programas dessa mesma natureza, a exemplo da implantação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, bem como a melhoria e conservação das instalações físicas do imóvel doado, tudo de forma a potencializar o atendimento às comunidades locais.

Certo de sua compreensão espero contar com o valioso apoio de V.Exa. em sua aprovação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e ilustres Pares protestos de estima e consideração.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 7 de março de 2006.</b>
<b>JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS</b> Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **ROMÁRIO DIAS** Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1237/2006

<b>Ementa:</b> Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Sertânia, o imóvel, de sua propriedade, localizado na Rua Maria dos Anjos, s/nº, Vila da COHAB, Sertânia, neste Estado.

Parágrafo único. A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos:

I – destinar o imóvel doado para implantação, consolidação e ampliação de Programas Sociais como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a criação de outros programas dessa mesma natureza, a exemplo da implantação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, atendendo-se, destarte, as diretrizes do NOB/2005 e do Sistema de Assistência Social/SUAS; e

II – realizar melhorias nas instalações físicas do imóvel doado, bem como zelar por sua conservação.

Art. 2º Em caso de não atendidos os encargos dispostos no parágrafo único do art. 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 7 de março de 2006.</b>
<b>JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS</b> Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.**

## MENSAGEM Nº 017/2006

Recife, 07 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para cessão do direito de uso à União Federal de uma área de 16 m2 localizada no imóvel situado na BR – 428, Km 187, Município de Petrolina, neste Estado, de propriedade do Estado de Pernambuco, onde funciona a Central de Notas em Petrolina, da Secretaria de Fazenda do Estado, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

A cessão da área em tela à União Federal, tem por objetivo propiciar a instalação de um Núcleo de Inteligência da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal.

Certo de sua compreensão espero contar com o valioso apoio de V.Exa. em sua aprovação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e ilustres Pares protestos de estima e consideração.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 7 de março de 2006.</b>
<b>JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS</b> Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **ROMÁRIO DIAS** Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1238/2006

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de uma área de 16 m2 que indica, e dá outras providências.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder à União Federal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso de uma área de 16 m2 localizada no imóvel situado na BR – 428, Km 187, Município de Petrolina, neste Estado, integrante de seu patrimônio.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo que a área deverá ser destinada, obrigatoriamente, a instalação de um Núcleo de Inteligência da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 3º A área objeto da cessão de uso, deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o Cessionário a dar a destinação devida a área cedida, e bem assim a mantê-la em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 7 de março de 2006.</b>
<b>JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS</b> Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.**

# Pareceres de Comissão

## Parecer Nº 5926/2006

**Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1058/2005**
**Autor: Deputado Izaías Régis**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE PRETENDE CRIAR O CADASTRO ESTADUAL DE FORAGIDOS. SUBSTITUTIVO QUE VISA APERFEIÇOAR O PROJETO DE LEI EM QUESTÃO. MATÉRIA QUE SE INSERE NA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A RESPEITO DO *PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA* EM MATÉRIA DE *SEGURANÇA PÚBLICA* (ART. 144 DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1058/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis. A Proposição principal pretende criar o Cadastro Estadual de Foragidos.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195, §2º do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Em primeiro lugar, deve-se observar que a matéria encontra-se dentro do chamado **poder de polícia administrativa**, que, conforme leciona Hely Lopes Meirelles, consiste na *“faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”* (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Revista dos Tribunais, 16ª edição, p. 110). Esse conceito doutrinário há muito foi positivado na legislação brasileira. De fato, o Código Tributário Nacional, em texto amplo e explicativo, dispõe: “Art. 78. Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à

higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.”

O poder de polícia é inerente a toda Administração Pública e se reparte entre as esferas administrativas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Todavia, segundo a técnica de repartição de competências adotada pela Constituição de 1988, há competências que são deferidas com exclusividade a determinada unidade federativa, enquanto outras são exercidas concorrentemente. Como adverte Hely Lopes Meirelles: “Em princípio tem competência para policiar a entidade que dispõe do poder de regular a matéria. Assim sendo, os assuntos de interesse nacional ficam sujeitos à regulamentação e policiamento da União; as matérias de interesse regional sujeitam-se às normas e à polícia estadual; e os assuntos de interesse local subordinam-se aos regulamentos edifícios e ao policiamento administrativo municipal.

**Todavia, como certas atividades interessam simultaneamente às três entidades estatais, pela sua extensão a todo o território nacional (v. g. saúde pública, trânsito, transportes, etc.), o poder de regular e de policiar se difunde entre todas as Administrações interessadas, provendo cada qual nos limites de sua competência territorial**!. A regra, entretanto, é a exclusividade do policiamento administrativo; a exceção é a concorrência desse policiamento.”

A matéria ora tratada situa-se dentre aquelas cuja competência, em razão do simultâneo interesse, pode ser exercida concorrentemente entre as unidades da federação.

De fato, como assinala José Afonso da Silva, *“há, contudo, uma repartição de competências nessa matéria (organização da segurança pública) entre a União e os Estados, de tal sorte que o princípio que rege é o de que o problema da segurança pública é de competência e responsabilidade de cada unidade da Federação, tendo em vista as peculiaridades regionais e o fortalecimento do princípio federativo, como, aliás, é da tradição do sistema brasileiro”*.

Nesse sentido, dispõe o art. 144 da Constituição Federal:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

.....

Dessa forma, indiscutível a possibilidade de regulamentação da questão mediante a edição de lei estadual.

Destaque-se, ainda, que o presente Substitutivo vem aperfeiçoar a regulamentação da matéria, inexistindo, em suas disposições, vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1058/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis.

<b>Isaltino Nascimento</b> <b>Deputado</b>
-----------------------------------------------

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1058/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.</b>
---------------------------------------------------------------------------------------

**Presidente: Bruno Rodrigues.**  
**Relator : Isaltino Nascimento.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Alf, Aurora Cristina, Jacilda Urquisa, José Queiroz.**

## Parecer Nº 5927/2006

**Projeto de Resolução nº 1119/2005**
**Autor: Deputado Sebastião Rufino**

**EMENTA:** CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO JUIZ DE DIREITO EVANDERLI FÉLIZ DA COSTA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1119/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Juiz de Direito EVANDERLI FÉLIX DA COSTA.

### 2. Parecer do Relator

A presente proposição se baseia no autorizativo do art. 185, *caput* e inciso VII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Apresentado breve apanhado histórico da vida do agraciado pelo título mencionado, bem como o apoioamento necessário, nos termos do art. 181, “j”, do Regimento Interno, não há óbice legal à aprovação da proposição legislativa. Por outro lado, conforme deliberação do Pleno deste Colegiado Técnico, na reunião do dia 23 de setembro de 2003, os Projetos de Resolução que visam conceder Título de Cidadão de Pernambuco serão precedidos de consulta prévia dos antecedentes criminais do agraciado. Antecedentes, estes, emitidos pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Militar da União, Tribunal Regional Eleitoral, Polícia Federal e Instituto de Identificação Tavares Buril – IITB. O agraciado, conforme consta das certidões em anexo, não apresenta nenhuma restrição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1119/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

<b>Aurora Cristina</b> <b>Deputada</b>
-------------------------------------------

### Recife, 8 de março de 2006

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1119/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.</b>
---------------------------------------------------------------------------------------

**Presidente: Bruno Rodrigues.**  
**Relator : Aurora Cristina.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Alf, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz.**

## Parecer Nº 5928/2006

**Projeto de Lei Ordinária nº 1153/2005**
**Autor: Deputado Sebastião Rufino**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL *CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS – NÚCLEO DO RECIFE*. PREENCHIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 10.548/91 E NA RESOLUÇÃO N.º 149/91. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 1153/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, que visa declarar de utilidade pública a “Cruzada dos Militares Espíritas – Núcleo do Recife”, com sede na Rua Caetés, nº 66, Santo Amaro, Recife, PE.

A justificativa do referido projeto enfatiza que a Cruzada dos Militares Espíritas – Núcleo do Recife é uma instituição filantrópica evangélico-doutrinária-assistencial, que *“desenvolve atividades de apoio à população carente do bairro de Santo Amaro através de campanhas sistemáticas de assistência social como doações de cestas básicas e remédios, programa de assistência à gestante (do pré-natal ao pós-natal), doação de enxoval completo, atendimento ginecológico, aula de higiene e orientação às mães sobre a importância do aleitamento materno infantil, cursos de corte e costura e alfabetização de jovens e adultos, entre outras atividades desenvolvidas pela Cruzada dos Militares Espíritas.”*

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio*, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução n.º 149/91.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º, da Lei n.º 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da mesma Lei n.º 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução n.º 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifico que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1153/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

<b>Aurora Cristina</b> <b>Deputada</b>
-------------------------------------------

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1153/2005, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.</b>
---------------------------------------------------------------------------------------

**Presidente: Bruno Rodrigues.**  
**Relator : Aurora Cristina.**  
**Favoráveis os (5) deputados: Alf, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz.**

## Parecer Nº 5929/2006

**Projeto de Lei Complementar nº 1158/2005**
**Autor: Deputado Roberto Leandro**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O § 3º DO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2000, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 02 DE MAIO DE 2002, PARA INCLUIR NA SITUAÇÃO JURÍDICA DE DEPENDENTE, PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, O COMPANHEIRO HOMOSSE-

XUAL DO SEGURADO E A COMPANHEIRA HOMOSSEXUAL DA SEGURADA DO IRH E O COMPANHEIRO HOMOSSEXUAL DO SERVIDOR E A COMPANHEIRA HOMOSSEXUAL DA SERVIDORA PÚBLICA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II (AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO), PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1158/2005, de autoria do Deputado Roberto Leandro, que visa alterar o § 3º do art. 27 da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, modificada pela Lei Complementar nº 43, de 02 de maio de 2002, para incluir na situação jurídica de dependente, para fins previdenciários, o companheiro homossexual do segurado e a companheira homossexual da segura do IRH e o companheiro homossexual do servidor e a companheira homossexual da servidora pública civil do Estado de Pernambuco.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise é de **iniciativa legislativa privativa** do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual (aumento de despesa pública no âmbito do Poder Executivo). Eis a redação do citado dispositivo constitucional:

“Art. 19. ....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Complementar nº 1158/2005, de autoria do Deputado Roberto Leandro.

<b>José Queiroz</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Complementar nº 1158/2005, de autoria do Deputado Roberto Leandro.</p>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.</b>

**Presidente: Bruno Rodrigues.**  
**Relator : José Queiroz.**  
**Favoráveis os (5) deputados: Alf, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5930/2006

**Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2005**  
**Autor: Deputado Roberto Leandro**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE CRIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA DO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2005, de autoria do Deputado Roberto Leandro. Trata-se de Proposição que visa instituir, no calendário oficial do Estado de Pernambuco, o dia 28 de agosto como o *Dia do Bancário*.

Determina, ainda, o art. 2º da referida proposição, que a data em questão será considerada comemorativa e, *“para todos os efeitos legais, feriado para a categoria dos bancários.”*

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Pernambucana e no parágrafo único do artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Eis, *in verbis*, a justificativa da proposição em análise:

*“O dia 28 de agosto é reservado para comemorações em homenagem ao dia do bancário, data que representa o reconhecimento da sociedade ao trabalho desempenhado por esses profissionais, prestadores de tão relevantes serviços à população.*

*Essa homenagem é de toda merecida, já que a categoria dos bancários tem sido uma das mais sacrificadas com os avanços tecnológicos, cujos efeitos mais nefastos se materializam sob a forma de desemprego em massa e achatamento dos níveis salariais.*

*Por outro lado, são eles que prestam eficientes serviços aos bancos brasileiros, que geram elevadas taxas de lucratividade na economia nacional, com lucros sistematicamente mais elevados a cada semestre, superiores aos padrões internacionais.”*
Todavia, a decretação de feriados é matéria de direito civil e direito do trabalho, cuja competência para legislar é privativa da União (art. 22, I da CF/88), motivo pelo qual, proponho a seguinte Emenda Supressiva:

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

<b>EMENDA SUPRESSIVA Nº 01</b> <b>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1160/2005.</b>
<b>EMENTA:</b> Suprime o art. 2º do projeto de Lei Ordinária nº 1160/2005, renumerando-se os demais.

**Art. 1º.** Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2005, renumerando-se os demais.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2005, de autoria do Deputado Roberto Leandro, nos termos da Emenda Supressiva apresentada pelo Relator.

<b>Jacilda Urquisa</b> <b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2005, de autoria do Deputado Roberto Leandro, nos termos da Emenda Supressiva proposta pelo Relator.</p>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.</b>

**Presidente: Bruno Rodrigues.**  
**Relator : Jacilda Urquisa.**  
**Favoráveis os (5) deputados: Alf, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, José Queiroz.**

## Parecer N° 5931/2006

**Projeto de Lei Ordinária nº 1220/2006**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE AS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NA MODALIDADE PREGÃO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 22, XXVII C/C ART. 24, § 2º, DA CF/88. REGRAMENTO SUPLEMENTAR DE NORMAS GERAIS EDITADAS PELA UNIÃO, A FIM DE DAR-LHES MAIOR CONCREÇÃO E EFETIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1220/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre as aquisições de bens e serviços comuns, na modalidade pregão.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, conforme preceitua o art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º, da CF/88.

Com efeito, nos termos do art. 22, XXVII, da CF/88, compete, privativamente, à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. Eis o que dispõe referido dispositivo, *in verbis*:

“Art. 22. Compete, privativamente, à União, legislar sobre:

(...)

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecendo o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, §1º, III;”
Trata-se, portanto, de matéria que possibilita a edição de norma suplementar por parte dos Estados-Membros, visto que, conforme prevê o § 2º do art. 24 da Carta Federal, *“a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”.*

Vale ressaltar, a respeito, a opinião de **Antônio Roque Citadini** na obra **Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas**, 3º ed., Ed. Max Limonad, p. 21/22:

“A União, as estabelecer normas gerais de licitação e contratos, cumpriu o seu dever uniformizando os procedimentos e fixando princípios que servem como parâmetros abalizadores da moralidade para os negócios da Administração Pública. Aos Estados e Municípios deixou a responsabilidade pela edição de normas para atender suas particularidades, desde que não dispunham de forma dissonante da Lei Federal.”
E prossegue afirmando:

“Este novo diploma legal obedece às disposições da Constituição Federal, que fixou para a União a competência de legislar sobre normas de licitação, cabendo aos Estados e Municípios legislar sobre questões específicas.”

Analisando a Proposição em questão, percebe-se que a mesma visa adaptar as disposições gerais sobre a matéria (Lei Federal nº 10.520/2002) ao âmbito da administração estadual, conferindo-lhes maior grau de concreção e efetividade.

O pregão é uma modalidade de licitação, realizada de forma mais rápida, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral. Poderão, apenas, ser objeto do pregão as aquisições de bens e serviços comuns.

Cumpre-se ressaltar, por fim, que o presente Projeto de Lei não contraria as normas federais que tratam da matéria (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1220/2006, de autoria do Governador do Estado.

<b>Bruno Araújo</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1220/2006, de autoria do Governador do Estado.</p>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.</b>

**Presidente: Bruno Rodrigues.**  
**Relator : Bruno Araújo.**  
**Favoráveis os (5) deputados: Alf, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz.**

## Parecer N° 5932/2006

**Projeto de Lei Ordinária nº 1222/2006**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL E REFORMA AGRÁRIA E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL A EXECUTAR O PROGRAMA AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ZONA DA MATA – PRORENOR/PRORESUL. MATÉRIA QUE SE INSERE NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, DISTRITO FEDERAL E ESTADOS-MEMBROS PARA DISPOR SOBRE *DIREITO FINANCEIRO* (ART. 24, I, DA CF/88) E *DIREITO ADMINISTRATIVO* (ART. 25 DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1222/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária e da Secretaria de Desenvolvimento Social a executar o Programa Ações Complementares de Apoio ao Desenvolvimento da Zona da Mata–PRORENOR/PRORESUL.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Segundo a técnica de repartição de competências adotada pela Constituição de 1988, há competências que são deferidas com exclusividade a determinada unidade federativa, enquanto outras são exercidas concorrentemente entre elas.

No caso presente, deve ser observado que a matéria encontra-se insera na **competência legislativa concorrente** dos Estados-Membros para dispor sobre **direito administrativo** (art. 25 da CF/88).

Apesar de não expressamente prevista no art. 24 – dispositivo que enumera as hipóteses de **competência legislativa concorrente** – as competências acima referidas exsurgem implicitamente do texto constitucional. Tratam-se, portanto, segundo a nomenclatura proposta pelo jurista José Afonso da Silva, de **competências implícitas ou resultantes**.

A professora **Fernanda Dias Menezes de Almeida**, profunda conhecedora do tema relativo à repartição de competências no Estado Federativo, fez expressa advertência quanto à existência de **competências concorrentes implícitas ou resultantes** na Constituição Federal de 1988. Eis o que diz a referida autora:

“Podem-se identificar no texto constitucional de 1988 competências legislativas concorrentes que chamaríamos de primárias, por encontrarem assento na própria Constituição, e competências legislativas secundárias, não previstas de modo expresso na Constituição, mas decorrentes da necessidade de atuar competências materiais comuns.” (*Competências na Constituição de 1988*, Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 2ª ed., 2000, p. 140)

A possibilidade de os Estados-Membros editarem leis sobre **direito administrativo** advém diretamente da autonomia política, administrativa e financeira de que gozam (art. 25, § 1º, da CF/88).

Ressalte-se, ainda, que as disposições do Projeto de Lei ora em análise encontram-se inseras também na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direto financeiro** (art. 24, I, da CF/88).

Eis a redação do supracitado dispositivo constitucional:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX – direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno). Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1222/2006, de autoria do Governador do Estado.

<b>Jacilda Urquisa</b> <b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1222/2006, de autoria do Governador do Estado.</p>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.</b>

**Presidente: Bruno Rodrigues.**  
**Relator : Jacilda Urquisa.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Alf, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, José Queiroz.**

## Parecer N° 5933/2006

**Projeto de Lei Ordinária nº 1224/2006**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2006. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1224/2006, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 005/2006, de 20 de fevereiro de 2006.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 25.336.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), em favor de diversos órgãos Estaduais.

A solicitação em apreço objetiva:

a) Na Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI – Viabilizar orçamentariamente a cobertura de despesas com pessoal e obrigações sociais da Agência, na forma do disposto no art. 6º da Lei n.º 12.985, de 02 de janeiro de 2006;

b) Na Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária – Reforçar dotação orçamentária destinada à execução do Programa Leite de Pernambuco, com recursos do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal no Estado, visando o fortalecimento da cadeia produtiva, por meio da geração de renda e da garantia do preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e à desnutrição.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes da anulação de dotação disponível, bem como do Convênio n.º 018/2005, de 03 de outubro de 2005, celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 35 da Lei n.º 12.880, de 19 de setembro de 2005.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Destarte, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes da anulação de dotação disponível, e do Convênio n.º 018/2005, de 03 de outubro de 2005, celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 35 da Lei n.º 12.880, de 19 de setembro de 2005.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1224/2006, de autoria do Governador do Estado.

<b>José Queiroz</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1224/2006, de autoria do Governador do Estado.</p>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.</b>

**Presidente: Bruno Rodrigues.**

**Relator : José Queiroz.**

**Favoráveis os (5) deputados: Alf, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5934/2006

**Projeto de Lei Ordinária n° 1225/2006**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL – ART. 24, I, DA CF/88. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CE/89. ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 150, § 6º, DA CF/88, SEGUNDO O QUAL QUALQUER SUBSÍDIO OU ISENÇÃO, REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO, CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO, ANISTIA OU REMISSÃO, RELATIVOS A IMPOSTOS, TAXAS OU CONTRIBUIÇÕES, SÓ PODEM SER CONCEDIDOS MEDIANTE LEI ESPECÍFICA, QUE REGULE EXCLUSIVAMENTE AS MATÉRIAS ACIMA ENUMERADAS OU O CORRESPONDENTE TRIBUTO OU CONTRIBUIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária n° 1225/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre a concessão de isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte ferroviário de cargas.

A justificativa para a alteração pretendida foi exposta pelo Governador do Estado nos seguintes termos:

"A medida atende a reivindicação do setor de transporte ferroviário de cargas, que solicita tratamento tributário idêntico àquele concedido ao setor de transporte rodoviário de cargas nas operações internas, de forma a lhe conferir maior competitividade. Tem-se, ainda, como objetivo, incentivar a implantação da Ferrovia Transnordestina, em especial do ramal que ligará o Sertão do Estado ao Complexo Industrial e Portuário de Suape, tendo em vista sua importância para o desenvolvimento do Estado. O transporte ferroviário é de grande importância para a economia de uma região. A Ferrovia Transnordestina alavancará o desenvolvimento econômico e social de diversos setores em sua área de abrangência em Pernambuco, tais como o pólo gessoiro do Araripe e o pólo agroindustrial de Petrolina. Contribuirá também para tornar mais eficiente a logística do transporte de cargas. A Ferrovia permitirá, além disso, a ampliação do volume de transporte de cargas no Estado, inclusive de combustíveis, dinamizando, ainda mais, o Porto de Suape. Esse importante investimento trará, assim, significativos benefícios para as atividades econômicas nas áreas próximas à malha, aumentando a geração de emprego e renda.

Além dos aspectos já destacados, a Ferrovia propiciará a atração de novos investimentos, com conseqüente geração de receitas para o Estado e para diversos Municípios. Com a medida que traz o Projeto de Lei em questão, estima-se que ocorra uma perda imediata de arrecadação da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por ano, estando essa perda considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2006, na rubrica "outros benefícios fiscais", observado o disposto no artigo 14, I, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Entretanto, estima-se que a implantação da Ferrovia Transnordestina deverá implicar maior geração de renda e maior crescimento da economia estadual, com conseqüente ganho de arrecadação do ICMS."

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserida na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

A sua **iniciativa é privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....  
I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributária**."

A Proposição Governamental ora em análise atende à exigência contida no art. 150, § 6º, da Carta Magna, segundo o qual qualquer benefício ou vantagem fiscal (subsídio, isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão) relativo a impostos, taxas ou contribuições, só pode ser concedido mediante **lei específica**, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição. Eis a literal dição do citado dispositivo constitucional:

"Art. 150. ....

.....

§ 6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido

mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, g."

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria tributária e financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e tendo em vista a alteração acima proposta, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1225/2006, de autoria do Governador do Estado.

**Aurora Cristina**  
Deputada

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1225/2006, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.**

**Presidente: Bruno Rodrigues.**

**Relator : Aurora Cristina.**

**Favoráveis os (5) deputados: Alf, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz.**

## Parecer N° 5935/2006

**Projeto de Lei Ordinária n° 1226/2006**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2006. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1226/2006, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem n° 007/2006, de 20 de fevereiro de 2006.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 110.831,00 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e um reais), ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor das Secretarias de Administração e Reforma do Estado, de Justiça e Direitos Humanos e de Desenvolvimento urbano.

A abertura de crédito de que trata a presente proposição objetiva:

a) na PERPART – Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART – Incluir no programa "0147 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PERPART" e a Operação Especial "1548 – Contribuições Patronais da PERPART ao FUNAFIN";

b) no IPEM/PE – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – Incluir no Programa "0214 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO IPEM-PE" a Operação Especial "1546 – Contribuições Patronais do IPEM-PE ao FUNAFIN";

c) na CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Obras – Incluir no Programa "0122 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CEHAB, a Operação Especial "1547 – Contribuições Patronais da CEHAB ao FUNAFIN".

A Proposição Legislativa acima epigrafada visa, ainda, ajustar, no que couber, o Plano Plurianual 2004 - 2007, aprovado pela Lei n° 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2006, pela Lei n.º 12.881, de 19 de setembro de 2005, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias constantes do Projeto de Lei ora em análise.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

### 2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabeleçam os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.

Destarte, conforme consta da Proposição Governamental, os recursos destinados à abertura do crédito especial serão provenientes de anulação das dotações orçamentárias elencadas no seu art. 2º, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da lei referida Lei Federal n° 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1226/2006, de autoria do Governador do Estado.

**José Queiroz**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1226/2006, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.**

**Presidente: Bruno Rodrigues.**

**Relator : José Queiroz.**

**Favoráveis os (5) deputados: Alf, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5936/2006

**Projeto de Lei Ordinária n° 1227/2006**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2006. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1227/2006, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem n° 008/2006, de 20 de fevereiro de 2006.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 15.961.066,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta e um mil e sessenta e seis reais), em favor da Secretaria de Educação e Cultura.

A solicitação em apreço tem como objetivo reforçar dotações orçamentárias destinadas a viabilizar a execução de ações do Programa de Equalização das Oportunidades de Acesso à Educação Básica – PRODEBE, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos de nível médio.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes do Convênio n.º 837006/2005, de 29 de novembro de 2005, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 35 da Lei n.º 12.880, de 19 de setembro de 2005.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabeleçam os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Destarte, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes do Convênio n.º 837006/2005, de 29 de novembro de 2005, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 35 da Lei n.º 12.880, de 19 de setembro de 2005.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal n° 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1227/2006, de autoria do Governador do Estado.

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1227/2006, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 7 de março de 2006.**

**Presidente: Bruno Rodrigues.**

**Relator : Isaltino Nascimento.**

**Favoráveis os (4) deputados: Alf, Aurora Cristina, Jacilda Urquisa, José Queiroz.**

## Indicações

### Indicação N° 5002/2006

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo, ao presidente da EMTU, Evandro José Moreira Avelar, no sentido de aumentar o percurso feito pelos ônibus da linha Igarassu (Sítio Histórico) até o bairro de Porta Larga, nas proximidades da Fábrica Centauro, divisa com o bairro Vila Rural, em Igarassu, e para tanto, dela dê-se conhecimento ao prefeito de Igarassu, senhor Severino Souza e Silva (ninho); ao presidente da Câmara, vereador Luiz Cavalcanti dos Passos e demais pares daquele colegiado e a presidente da Associação dos moradores do Sítio Boa Vista e Côngrua, senhora Maria Jussara Custódio da Silva, com endereço a rua Virgílio de Moraes, 148. Sítio Boa Vista, centro, CEP 53600-000, Igarassu

### Justificativa

É que a linha Sítio Histórico após trafegar pela BR 101 Sentido Recife/Igarassu, passa pela avenida 27 de Setembro, avenida Marechal Hermes da Fonseca e avenida Joaquim Nabuco fazendo o retorno na Praça das bombis sentido Integração de Igarassu - ponto de retorno.

O presente apelo caso seja atendido, beneficiará os moradores de Porta Larga, Vila Rural, Alto do Céu, Tabatinga e Cortegada, com aproximadamente 5000 moradores ou pouco mais.

Isto posto, nada mais justo que a EMTU envide esforços no sentido de alongar o percurso da referida linha, ou ainda, a criação de outra do tipo Circular com destino a Integração de Igarassu.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006.**

**Guilherme Uchôa**  
Deputado

### Indicação N° 5003/2006

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao diretor do Detran/PE, engenheiro Laedson Bezerra no sentido de repintar a estrada de acesso a Nova Cruz, Igarassu, visto que naquela artéria não possui iluminação pública, e para tanto, dela dê-se conhecimento ao prefeito de Igarassu, senhor Severino Souza e Silva (ninho), com endereço à praça da Bandeira, 14, Sítio Histórico, Igarassu; ao presidente da Câmara Municipal, vereador Luiz Cavalcanti dos Passos e demais pares, bem como ao articulador político, senhor Paulo Silva Xavier Filho, com endereço a rua João Alfredo, 172, Nova Cruz I, CEP 53600-000, Igarassu

### Justificativa

É que nos 15 km que separa a BR 101 do distrito de Nova Cruz, a estrada encontra-se com a marcação da pintura que divide as faixas nos dois sentidos, apagada.

A presente indicação se prende ao fato daquela artéria não possuir iluminação pública, salvo escassas residências próximas, que ilumina precariamente em alguns pontos, além de inúmeras curvas acentuadas, e ainda, a falta de placas indicativas, o que poderá ocasionar acidentes graves ou ainda algum atropelamento.

A repintura da via, mostrará aos proprietários de veículos, ônibus e caminhões a marcação exata da pista.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006.**

**Guilherme Uchôa**  
Deputado

### Indicação N° 5004/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Delio Zobaran, Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR NORDESTE, no sentido de que seja instalado um telefone público no Loteamento Nova Ponte - Santo Estevão, localizado em Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

Da decisão da Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Sra. Zenilda Paes do Nascimento, no seguinte endereço: Quadra 4 Lote 24 Loteamento Nova Ponte - Santo Estevão, Ponte dos Carvalhos CEP: 54580-000, no município do Cabo de Santo Agostinho - PE.

### Justificativa

A presente proposição visa dotar os moradores da referida localidade, hoje com cerca de 30 famílias, de imprescindível meio de comunicação, a fim de possibilitar a sua população, composta por pessoas humildes e de baixo poder aquisitivo, a comunicação entre parentes e amigos, realizar negócios, contatos com pessoas de outras localidades, etc.

Pela importância dessa ação é que solicitamos aos nossos ilustres pares o importante apoio para aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2006.**

**Betinho Gomes**  
Deputado

### Indicação N° 5005/2006

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado um **VEEMENTE** apelo ao Exmo. Sr. Governador Jarbas de Andrade Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Fernando Antonio Dueire Caminha, Secretário de Infra-estrutura e ao Ilmo. Sr. Luiz Gonzaga Perazzo, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, para que seja efetuado melhorias no sistema de abastecimento d'água da sede do município de Pombos.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Josuel Vicente Lins, na Av. Joaquim Falcão, 109, Centro e ao Sr. Honório

Alves de Freitas, no Loteamento Vila Brasil, Rua "A", Nº 60, CEP: 55630-000, Pombos – PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição objetiva formular apelo ao Governo de Pernambuco, a Secretaria Estadual de Infra-estrutura e a COMPESA, para que seja implantadas melhorias no Sistema de Abastecimento D’água da cidade de Pombos, já que não está atendendo aos consumidores de satisfatória. O crescimento da cidade tem causado uma maior demanda de água para o consumo humana, razão pela qual, existe a necessidade urgente da ampliação e reestruturação da rede de água, visando atender melhor as áreas que já contam com esse serviço e também, incluir novos bairros que ainda não são atendidos efetivamente.

Em face de sua relevância e alcance social, conclamamos aos Ilustres Parlamentares que compõem esta Casa Legislativa pela aprovação do presente pleito.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006.**

<b>Nelson Pereira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5006/2006

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado um **VEEMENTE** apelo ao Exmo. Sr. Governador Jarbas de Andrade Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Fernando Antonio Dueire Caminha, Secretário de Infra-estrutura e ao Ilmo. Sr. Luiz Gonzaga Perazzo, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no sentido de efetuar melhorias no sistema de abastecimento d’água do Povoado Gancho de Galo, no município de Surubim.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento ao Sr. Lúcio Fabrício, na Rua Benvidno de Barros, 184 - 1º andar, Centro, CEP: 55.750-000 – Surubim – PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição objetiva formular apelo ao Governo de Pernambuco, a Secretaria Estadual de Infra-estrutura e a COMPESA, para que seja efetuada e reestruturação do Sistema de Abastecimento D’água do Povoado Gancho de Galo, no município de Surubim, uma vez que o sistema implantado não é suficiente para atender as necessidades dos moradores. Essa situação tem causado sérios transtornos aos habitantes da comunidade, pois, a água não as torneiras com freqüência e quantidades desejadas.

Em face de sua relevância e alcance social, conclamamos aos Ilustres Parlamentares que compõem esta Casa Legislativa pela aprovação do presente pleito.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006.**

<b>Nelson Pereira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5007/2006

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado um VEEMENTE apelo ao Coordenador do Programa Luz para Todos, Dr. Fernando Monte, na Rua Delmiro Gouveia, 333, Bonji, CEP: 50761-901 Recife – PE., ao Sr. Roberto Manoel Guedes Alcoforado, Diretor-Presidente da Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE, na Rua João de Barros, 111, Boa Vista, CEP 50.050-180, Recife – PE, no sentido de que seja Ampliada a Eletrificação Rural na fazenda Tamboril, no município de São José do Belmonte, beneficiando 04 (quatro) famílias.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento ao Sr. Manoel Diniz Carvalho, na fazenda Tamboril, CEP: 56950-000, no município de São José do Belmonte - PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição objetiva formular apelo ao Coordenador do Programa Luz para Todos e a CELPE, para que seja ampliado o sistema de eletrificação rural, na fazenda Tamboril, no município de São José de Belmonte, visando atender as necessidades das famílias que trabalham e residem na localidade. A implementação da referida infra-estrutura contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e seus familiares.

Em face de sua relevância e alcance social, conclamamos aos Ilustres Parlamentares pela aprovação do presente pleito.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006.**

<b>Nelson Pereira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5008/2006

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo, ao prefeito de Itamaracá, senhor Paulo Geraldo Xavier, no sentido de viabilizar a regularização, através da secretaria competente, da limpeza urbana na praia Enseada dos Golfinhos, em Itamaracá e para tanto, dela dê-se conhecimento aos vereadores Carlos da Ração, Luquinha e José Carlos Guerra, com endereço à própria Câmara Municipal.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em visita, recentemente, a praia Enseada dos Golfinhos, pude constatar que algumas ruas e alguns pontos da orla estavam com o lixo amontoado e exalando forte fedentina, o que eventualmente poderia “espantar” os veranistas que ali possuem residência, não esquecendo dos moradores daquela bonita praia.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006.**

<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5009/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr Governador do Estado - Dr. Jarbas Vasconcelos e ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-estrutura do Estado - Dr. Fernando Dueire, no sentido de autorizar a **instalação de redutores eletrônicos de velocidade na PE 90, entre os quilômetros 21 e 22, perímetro urbano da cidade de Limoeiro.**

<b>Justificativa</b>
----------------------

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao: Exmo. Sr. vice-Governador de Pernambuco - Dr. Mendonça Filho; Exmo. Sr. Prefeito de Limoeiro - Dr. Luis Raimundo Medeiros Duarte; Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Limoeiro - Dr. Geraldo José de Moraes Guerra e seus Ilustres Pares. Ilmo. Sr. Carlos André Silvério (Rodovia PE 90, nº 2090, Limoeiro - PE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

A instalação de lombadas eletrônicas no perímetro urbano da cidade de Limoeiro vem sendo solicitada pela população usuária daquele local que diariamente necessita atravessar o trecho da PE 90, ficando exposta a atropelamentos e acidentes, decorrente de ausência de um controle de velocidade, apesar do esforço da Polícia Rodoviária e da fiscalização.

Com a adoção dessas providências procuramos envidar esforços visando a redução de acidentes naquele populoso trecho, enfatizando o respeito a vida dos cidadãos e a efetiva diminuição nos registros com vítimas fatais.

Em vista de sua relevância, justificamos esta iniciativa, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 7 de março de 2006.**

<b>Elias Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5010/2006

Indico à Mesa, ouvido o Penário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao superintendente, em Pernambuco, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, arquiteto Frederico Almeida, no sentido de agilizar a recuperação do Sobrado do Imperador, onde funcionava a mais antiga cadeia pública do país, que se encontra estado deplorável, e para tanto, dela dê-se conhecimento ao prefeito de Igarassu, senhor Severino Sousa e Silva, com endereço à Praça da Bandeira, 14, Sítio Histórico e ao presidente da Câmara Municipal, vereador Luiz Cavalcanti dos Passos e demais daquele egrégio colegiado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É que o Sobrado do Imperador, a mais antiga cadeia do país, encontra-se em estado deplorável. É bastante dar uma passada pela ladeira da igreja dos Santos Cosme e Damião, para constatar esta realidade.

O imóvel erguido na segunda metade do século XVIII, já funcionava em Igarassu como unidade prisional, nos idos de 1564 e era denominada como **Casa de Câmara e Cadeia**.

O velho casarão, que já abrigou a guarda municipal e a coletoria da Vila de Igarassu, constitui uma das fontes que integram o roteiro histórico e turístico não apenas daquela cidade.

Em razão disso e de outros motivos, rogo dos ilustres pares a aprovação da presente proposta estimando seja iniciada ainda neste semestre a recuperação do prédio, considerando que o inverno se avizinha e as chuvas certamente prejudicarão ainda mais a estrutura da antiga cadeia.

**Sala das Reuniões, em 7 de março de 2006.**

<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimentos

## Requerimento Nº 3724/2006

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Congratulações, com o prefeito de Agrestina, senhor Josué Mendes da Silva, pelos relevantes serviços prestados aquele município da região Agreste e para tanto, dê-se conhecimento ao próprio prefeito, com endereço a rua Capitão Manoel Matutino, 21, centro, Agrestina, CEP 55495-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É que o prefeito do município de Agrestina, senhor Josué Mendes da Silva, vem no decorrer dos anos, a frente daquela prefeitura, desenvolvendo inúmeras obras em benefício do povo agrestinense, destacando, desta feita, a inauguração do Centro de Convivência do Idoso Quitéria Silva Santos, da Biblioteca Municipal Cônego Adalberto, saneamento e calçamento das ruas João Cordeiro de Souza, Juca Alves, Severino Pereira Leite e as ruas 03,05 e 07 na Cohab.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006**

<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3725/2006

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, **VOTO DE PROFUNDO PESAR**, pelo falecimento do Sra. ADORINA BELO DE ANDRADE, ocorrido no dia 28 janeiro de 2006, na cidade do Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento aos o Sr. Manoel Sabino de Souza, Marcelo Valdík de Andrade, na Rua Paraíba, nº 561, São Cristóvão, e Sra. Odete Belo de Andrade, na Rua 21 de abril, nº 420, São Cristóvão, CEP: 56900-000, Serra Talhada – PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Senhora Adorina Belo de Andrade, nasceu no dia 02 de fevereiro de 1917, no distrito de Tupanaci, na cidade de Mirandiba, e faleceu aos 88 anos idade, na cidade de Serra Talhada. Conduziu sua vida com honradez e probidade, conquistando a admiração, não só dos seus familiares e amigos, mas também de todos que a conheceram, sempre prezando por uma imagem de mulher digna e íntegra. No seio de sua família deixa incensurável saudades ao esposo, filhos, filhas, e aos demais familiares, restando também, seus amigos consternados com esta irreparável perda.

Ante o exposto, conclamamos aos Ilustres Parlamentares pela aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006**

<b>Nelson Pereira</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3726/2006

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, **VOTO DE PROFUNDO PESAR**, pelo falecimento do Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, ocorrido no dia 03 março do corrente ano, na cidade de Triunfo.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento ao Sr. Luis Rodrigues Neto e a Sra. Maria Rodrigues Neto, na Rua Manoel Pereira Lima, nº 219, Centro, CEP: 56870-000, Triunfo – PE., e a Sra. Hosana Rodrigues de Souza, na Av. Cruz Cabugá, Edf. Paris, nº 64, Apt. 902, Santo Amaro, CEP: 50040-000, Recife – PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Senhor ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, nasceu no dia 25 de maio de 1915, na cidade de Triunfo e faleceu aos 90 anos ida-de, na cidade de Triunfo. Tendo começado sua vida como agricultor, tomou-se um grande industrial e comerciante de café, sua vida sempre girou em torno da família, do café da região e dos amigos. Conduziu sua vida com honradez e probidade, conquistando assim, a admiração, não só dos seus familiares e amigos, mas também de todos que o conheceram, quer na vida íntima ou profissional, sempre prezando por uma imagem de homem digno e íntegro. No seio de sua família deixa incensurável saudades ao filho, filhas, e demais familiares, restando também, seus amigos consternados com esta irreparável perda.

Ante o exposto, conclamamos aos Ilustres Parlamentares pela aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006**

<b>Nelson Pereira</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3727/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar aos familiares da escritora Elita Ferreira, em vista do seu prematuro falecimento, ocorrido no último dia 25 de fevereiro, na Paraíba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento aos familiares da pranteada, na pessoa do seu esposo, Sr. Arnaldo Ferreira, no seguinte endereço: Rua dos Arcos. nº 150, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52061-180.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O prematuro desaparecimento da escritora Elita Ferreira, na praia de Tambaba, na Paraíba, dia 25 de fevereiro último, consternou familiares e amigos, em especial, o mundo intelectual pernambucano, que perdeu não somente uma das fundadoras da Editora Bagaço, como também a extraordinária figura humana, mãe exemplar, esposa abnegada e muito estimada entre os que dela privavam da convivência.

Nascida em Palmares, a escritora deixa mais de 12 livros publicados, todos voltados ao público infantil. Além disso, ela editava livros para a Bagaço, da qual era também sócia.

Em novembro do ano passado, ao lado do poeta Flávio Chaves, editou sua antologia, de título "Porto dos Vitrais". Sua trajetória de vida foi interrompida aos 51 anos, em plena fase de criação cultural, numa manhã de sábado de carnaval, fato que constituiu em grande perda para cultura do estado. Para homenagear a memória de pessoa de marcante personalidade e existência, associamo-nos aos familiares no sentimento de perda, manifestado através do presente expediente, na certeza de sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2006**

<b>Elias Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3728/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um **Voto de Aplauso ao município de Gravatá, na passagem dos 113 anos de Emancipação Política, dia 15 de março de 2006.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao;

Exmo. Sr. Prefeito de Gravatá - Dr. Joaquim Neto; Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Gravatá - Dr. José Adeildo de Arruda Irmão e seus Ilustres Pares; Ilmo. ex-Prefeito de Gravatá - Dr. Luis Alves de Oliveira (Rua Pe. Joaquim Cavalcanti, nº 93, Gravatá - PE);

Ilmo. Sr. Josenildo Salles (Rua Maurício de Nassau, nº 87, Centro, Gravatá - PE);

Ilmo. Sr. Diretor do Gazeta do Agreste - Jornalista Eliseu Moraes (Rua Olavo Bilac, nº 208, Gravatá - PE);

Ilmo. Pres. Museu Imagem e Som de Gravatá - Jornalista Ricardo Carvalho (Rua Monte Castelo, nº 60, Gravatá - PE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Gravatá comemora, dia 15 de março do corrente, 113 anos de Emancipação Política, com intensa participação dos segmentos mais representativos da sociedade.

Integrante da região Agreste do Estado, o município tem como origem uma planta de nome Caruatá. Em torno de 1808, surge a Fazenda com o nome da atual cidade. Em 1822, Justino Miranda, seu fundador, construiu uma capela. Entre 1825 e 1840 a fazenda transforma-se em povoado, em virtude de constituir passagem aos viajantes que se deslocavam ao Sertão. A Lei Provincial nº 422, de 25 de maio 1857 tornou a localidade freguesia. Pela Lei Provincial nº 1.560 de 30 de maio de 1881 foi elevada a categoria de Vila, a mesma que criou o Município de Gravatá, desmembrado do Município de Bezerros, tendo sido instalado em 09 de janeiro de 1883. A Lei nº 1.805, de 13 de junho de 1884, elevou a sua sede a categoria de cidade, a comarca, em 1893, no dia 15 de março.

O primeiro prefeito nomeado foi o Sr. José Gomes Cabral de Andrade e o primeiro juiz o Dr. Joaquim Guennes da Silva e Mello. Município vocacionado ao turismo, favorecido pelo clima, pela condição estratégica às margens da BR 232 e pelo largo potencial humano, em que se destacam gravataenses de expressão, a exemplo do historiador Alberto Frederico Lins, Luiz do Nascimento, Ângelo Monteiro, Orismar Rodrigues, entre outros, a cidade concentra ainda eventos no âmbito cultural, religioso, turístico, além de representar atuante pólo moveleiro na região.

No instante em que Gravatá festeja data tão significativa, trazemos nossa homenagem, justificado através desta iniciativa, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006**

<b>Elias Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3729/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja que enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento da Sra. Severina de Miranda Barros, no último dia 16 de fevereiro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada através da filha, a Sra. Diana Cantarelli, com endereço na Av. Panamericana, 108 – Nova Caruaru – Caruaru – PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Falecida em 16 de fevereiro último, aos 80 anos, a Sra. Severina de Miranda Barros foi vítima de dengue hemorrágica, era dona de casa e deixou seis filhos, Diana, Jacinto, Augusto, Fátima, Tereza e Ana Elizabete. Sempre foi muito querida em sua cidade, trazendo felicidade a todos os que com ela conviveram. Sua vida foi de extrema dedicação à família e aos que dela necessitavam, um verdadeiro exemplo de bondade que deve ser seguido em especial numa época em que os valores familiares se mostram cada vez mais preteridos.

Dessa forma, urge seja aprovado o presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006**

<b>Bruno Araújo</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3730/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos legislativos desta Casa, um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. Ayrton Moraes Miranda, no dia 27 de fevereiro de 2006. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada na peoora da viúva, a Sra. Maria do Carmo Miranda, com endereço na Rua Pe. Carapuceiro, 488 – Aptº 802 – Boa Viagem Recife - PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A aprovação do presente Voto de Pesar é imprescindível na medida em que se trata de uma justa homenagem a um Senhor que teve uma vida longa e proveitosa.

Falecido em 27 de fevereiro último, o Sr. Ayrton Moraes Miranda, deixou sete filhos, Ângela, Maria Tereza, Eva, Ayrton, Maria Helena, Célia, Benjamin e 17 netos. Era engenheiro agrônomo e torcedor do glorioso Santa Cruz Futebol Clube.

Sua vida foi de extrema dedicação à família e aos que dele necessitavam, um verdadeiro exemplo de bondade que deve ser seguido em especial numa época em que os valores familiares se mostram cada vez mais preteridos.

Dessa forma, urge seja aprovado o presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 6 de março de 2006**

<b>Bruno Araújo</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3731/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos legislativos desta data um Voto de Aplausos ao Grupo Unicordis, referência no tratamento cardiológico, pelo transcurso dos 30 anos de sua fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Jarbas de Andrade Vasconcelos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. Gentil Alfredo Magalhães Duque Porto, com endereço na Praça Oswaldo Cruz, s/n, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-210; ao Exmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Hospital de Pernambuco, Dr. Mardônio de Andrade Quintas, com endereço na Rua Major

Codeceiro, 190, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-070; ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina, CRM-PE, Dr. Ricardo Albuquerque Paiva, com endereço na Rua Conselheiro Portela, 203, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-030 e a todos os que fazem o Grupo Unicordis, na pessoa do Diretor Presidente, Exmo. Sr. Dr. Edgard Pessoa de Melo, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 3621 – Torreão, Recife/PE, CEP: 50070-160.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No mês de janeiro do ano em curso, o Grupo Unicordis, referência no tratamento cardiológico, completou 30 anos de bons e relevantes serviços prestados a “Pernambuco”. É esse evento, passado o recesso parlamentar, é o que me faz apresentar esta proposição, no intuito de registrar oficialmente na Assembléia Legislativa do Estado, esse acontecimento tão relevante e ao mesmo tempo histórico.

Daí por que, com o apoio dos meus Pares, pretendo que na Ata de hoje desta Casa Legislativa esse evento tão magnânimo, seja registrado e jamais possa ser esquecido.

Na verdade, senhores deputados, como afirmou certo sábio, questões fundamentais de saúde que afligem a sociedade pernambucana e a humanidade como um todo, tais como graves problemas coronarianos, as doenças carenciais, a realidade da fome, a transformação do mundo num ambiente constantemente poluído e o envenenamento progressivo pelos produtos químicos usados para a defesa e conservação dos alimentos, o stresse do cotidiano corrido e agitado, tudo isso somados a outros fatores diversos, constitui um verdadeiro desafio que a realidade coloca diante de todos nós, como sendo a situação concreta de uma grande parte do povo pernambucano e de outras regiões, que tem no Unicordis a grande esperança para a solução de tão graves problemas à saúde do homem. Louve-se ainda a pretensão do Grupo Unicordis, de neste ano de 2006,ampliar o atendimento oferecido à população pernambucana.

A história do Grupo Unicordis surgiu com um projeto de nove médicos recém – formados, vinculados à Universidade de Pernambuco (UPE), e à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). A maioria deles com especialização em cardiologia.

O grupo cresceu com qualidade e aprimoramento. Hoje o grande orgulho da equipe é o moderno Hospital do Coração, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nesta capital.

O Grupo Unicordis atualmente é formado por cerca de 100 (cem) cardiologistas e mais de 500 (quinhentos), funcionários diretos, sempre com o propósito de melhor servir e ajudar a comunidade pernambucana e a todos aqueles que o procurarem.

Portanto nobres parlamentares, evento melhor não poderia existir, para hoje prestarmos nossas homenagens ao iluminado grupo que faz com grandeza, dedicação e perseverança o moderno Unicordis de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 7 de março de 2006**

<b>Antônio Moraes</b> Deputado
-----------------------------------

## Requerimento Nº 3732/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consiganado na Ata dos Trabalhos Legislativos, um **VOTO DE APLAUSO À MULHER PERNAMBUCANA, PELO TRANSCURSO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COMEMORADO EM 08 DE MARÇO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, dê-se conhecimento a **Ilma Sra. Simone Figueirôa**, a Rua Feliciano Gomes, 229/801, Derby; ao **Conselho de Mulheres de Brasília Teimosa**, Rua Brasópolis, 08, Brasília Teimosa; ao **Grupo Curumim Gestação e Parto**, a Rua São Felix, 70, Campo Grande; ao **Fórum de Mulheres de Pernambuco**, a Real da Torre , 593, Madalena; a **Casa da Mulher do Nordeste, Trabalho e Renda**, a Rua Lopes de Carvalho, 320, Madalena; a **Coordenadoria da Mulher da Prefeitura do Recife**, a Av. Cais do Apolo, 925 / 8º andar, Bairro do Recife; a **1º Delegacia de Polícia Especializada da Mulher**, a Rua do Pombal, s/n, Santo Amaro; ao **Jornal do Comercio**, a Rua do Imperador D. Pedro II, 346, Santo Antônio; ao **Diário de Pernambuco**, Rua do Veiga, 600, Santo Amaro; a **Editora Folha de Pernambuco Ltda.**, a Avenida Marquês de Olinda, 105, Bairro do Recife; a **Empresa Auto-Viação Mirim Ltda., na pessoa da Sra. Bisteca Rodrigues do Nascimento**, a Rua Leão XIII, 346, Tejipió; todos em Recife; ao **Centro das Mulheres do Cabo**, a Rua Padre Antônio Alves, 20, Centro, Cabo de Santo Agostinho; ao **Coletivo Mulher Vida**, a Av. Marcos Freire, 4263, Casa Caiada; ao **Grupo de Ação em Aleitamento Materno**, a Av. Beira Mar, 366, Loja 18, Casa Caiada; ambas em Olinda; a **2º Delegacia de Polícia Especializada da Mulher**, a Rua Dois, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes; a **Ilma Sra. Terezinha Figueirôa de Siqueira**, a Rua Rogaciano Assis Aragão, 63, São Cristóvão; ao **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; ao **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; ao **Jornal Desafio Gospel, na pessoa do Sr. Marcos Valério Dantas**, a Rua Capitão Pedrosa, 440, São Cristóvão; a **Rádio Comunidade FM de Santa Cruz do Capibaribe, na pessoa do Sr. Silvío José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; a **Rádio Vale do Capibaribe AM**, a Rua Maria Santana, 200, Lot. Polis Pacas, Bela Vista; ao **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marconi Silva**, a Avenida Cezário Aragão, 1289, Cruz Alta; a **Associação de Desenvolvimento e Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe - ADASC, na pessoa do Sr. Bento Joseilton da Silva**, a Rua Inácio Muniz, 157, Distrito do Pará; todos em Santa Cruz do Capibaribe; a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452 1º andar, Centro, Toritama; a **Associação de Desenvolvimento e Assistência Social do Condado - ADASCON, na pessoa do Sr. Deibson Thiago de Araújo Barbosa**, no Loteamento Nassau, s/n - Qda Q - Lote 13 - Centro, Condado; a **3º Delegacia de Polícia Especializada da Mulher**, a Rua Antônio Santana Filho, 670, Centro, Petrolina; a **5ª Delegacia de Polícia Especializada da Mulher**, a Rua José Rodrigues de Jesus, 204, Indianópolis, Caruaru; todos neste Estado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A importância da mulher nas mais diversas potencialidades carece ser cada vez mais discutida e avaliada. Desde os primórdios da humanidade, a mulher vem ocupando relevante destaque. Desde Eva até Maria de Nazaré, como responsável pela perpetuação da espécie e as atribuições domésticas, a mulher sempre foi fator primordial.

Homens e mulheres são iguais perante a lei em direitos e em obrigações (Art. 5.º, I, da CF). No entanto, a questão central no que se refere à mulher não é propriamente de ausência de direitos, mas de efetivar esses direitos e inibir a sua violação. De forma que os casos de violência contra a mulher são muito frequentes e por isso mesmo devem ser combatidos. Os casos mais comuns são estes: estupro, maus-tratos, turismo sexual, prostituição infantil e tráfico de mulheres.

Atualmente, e em pleno Século XXI, se vê a mulher oupando todos os setores sociais, profissionais, políticos e religiosos, sem renegar as suas atribuições primitivas com a mesma competência e abnegação.

Portanto, louvamos as mulheres pela passagem do seu Dia Internacional, com o merecido reconhecimento de sua existência, atestando que sem elas o Mundo não existiria. À todas as mulheres, oferecemos as mais belas e perfumadas flores que a Natureza já concebeu.

**Sala das Reuniões, em 7 de março de 2006**

<b>Antônio Figueirôa</b> Deputado
--------------------------------------

## Requerimento Nº 3733/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, a transcrição nos anais da Assembléia Legislativa de Pernambuco, do Artigo publicado pelo **Jornalista Paulo Santos** na edição do dia 06/03/06, na "seção " Opinião do Jornal do Comercio com o título **"1817: a Revolução esquecida"** .

<b>Justificativa</b>
----------------------

Foi proposição nossa à Secretaria de Educação de Pernambuco que se incluísse no currículo do ensino fundamental e médio a História de Pernambuco, abundantemente rica e marcada por atos de ousadia, bravura e heroísmo dos nossos concidadãos.

Ao ler o artigo do Jornalista Paulo Santos, na edição do Jornal do Commercio de 06.03.06, entendemos que fundadas razões existem e justificam a necessidade de deixar às novas gerações, o relato histórico que orgulha pela sua riqueza os nossos antepassados.

O dia 6 de Março merece registro especial, reverenciando-se nossos heróis da Revolução de 1817 o que infelizmente não ocorreu.

Esta é a razão pela qual solicito a transcrição do mesmo nos anais desta Casa.

Ante o exposto solicito dos meus ilustres pares aprovação para este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 7 de março de 2006**

<b>José Queiroz</b> Deputado
---------------------------------

# Portarias

## PORTARIA Nº 318

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Art.2º da Lei nº 11.424, de 07/01/97 e nos termos do Ato 210/ 95, do Presidente deste Poder,

**RESOLVE:** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, JURACY XAVIER DA SILVA- **Presidente**, GENARO DOMINGUES DA SILVA JÚNIOR, ROBERTA SANTANA DO AMARAL, ROBERTO FERNANDO MONTEIRO TEIXEIRA e MÔNICA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO- **Membros** e, MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA SOUTO e ANA CECÍLIA SOARES BEZERRA- **Suplentes**, retroagindo a 01 de fevereiro do corrente, nos termos da Lei nº 11.641/99.

<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.</b> <b>Em, 07 de março de 2006.</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Deputado JOÃO NEGROMONTE</b> Primeiro Secretário
--------------------------------------------------------

## PORTARIA Nº 325

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Inc. II, do Art. 5º, da Lei nº 12.794, de 28/04/05 e nos termos do Ato 210/95, do Presidente deste Poder,,

**RESOLVE:** designar para compor a Comissão Permanente de Pregão, JURACY XAVIER DA SILVA - **Pregoeiro**, GENARO DOMINGUES DA SILVA JÚNIOR e BÁRBARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - **Equipe de Apoio**, retroagindo a 01 de fevereiro do corrente.

<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputado JOÃO NEGROMONTE</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 327

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 305913/2006, do Deputada Malba Lucena,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de março do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
CICERO WLADEMIR LUCENA DE OLIVEIRA MELLO	Assessor Especial/ PL-ASC	35%	59,83%
ANDREZA CRISTINA VITAÇ	Assessor Especial PL-ASC	35%	37%
SIMONE SILVA GOMES	Assessor Especial PL-ASC	35%	59,83%

<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado Pernambuco</b> <b>Em, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputado JOÃO NEGROMONTE</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 328

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 326347/2006, do Deputado Nelson Pereira,

**RESOLVE:** tornar sem efeito a Portaria nº 317, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo, no dia 22 de fevereiro do corrente.

<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 07 de março de 2006.</b>
<b>Deputado JOÃO NEGROMONTE</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 135

**A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 319171/2005 e Parecer da Procuradoria Geral,

**RESOLVE:** Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º(segundo) decênio, completado em 08 de outubro de 2004, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

<b>Sala Austro Costa, 07 de março de 2006</b>
<b>EVA MARIA DE ANDRADE LIMA</b> Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 136

**A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 099241/2005 e Parecer da Procuradoria Geral,

**RESOLVE:** Conceder ao servidor **LUPÉRCIO DE FREITAS BRITO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º(terceiro) decênio, completado em 26 de maio de 2004, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

<b>Sala Austro Costa, 07 de março de 2006</b>
<b>EVA MARIA DE ANDRADE LIMA</b> Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 137

**A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº **149**/2005, do Gerente de Transportes, Juraci Xavier da Silva,

**RESOLVE:** lotar naquela Gerência, o servidor **LUCILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroativo a 01 de novembro de 2005.

<b>Sala Austro Costa, 07 de março de 2006</b>
<b>EVA MARIA ANDRADE LIMA</b> Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 138

**A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Requerimento nº 341095/2006,

**RESOLVE:** considerar no gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 a 20 de abril do corrente, a servidora **MARLENE GUEDES DE MOURA**, Gerente da Gerência de Recepção, Protocolo e Atendimento, designando para responder por aquela Gerência durante o impedimento da titular, **MIRIAM PEDROSA DE SOUZA LEÃO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

<b>Sala Austro Costa, 07 de março de 2005</b>
<b>EVA MARIA DE ANDRADE LIMA</b> Superintendente Geral